



**INSTITUTO DE PESQUISA DA FACULDADE MARIO QUINTA - FAMAQUI**

**RELATORIO DE ATIVIDADES 2016-2017**

**LINHA DE PESQUISA: A INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA NOS NOVOS  
EMPREENDIMENTOS**

## **PORTO ALEGRE**

### **SUMARIO**

- **RESUMO EXECUTIVO**

A proposta é analisar a importância da inovação no contexto da uso das tecnologias nas diversas áreas do conhecimento dando ênfase aspectos da gestão estratégica de urna organização social, através de um estudo do teórico que orienta as linhas de desenvolvimento sobre inovação e tecnologia no contexto da globalização. Sobre isto deve-se enfatizar as principais orientações sobre o conhecimento acadêmico e científico sobre as diversas teorias que sustentam a construção de um pensar desde a visão neo-schumpeterianas sobre inovação e tecnologia estão ligadas ao arcabouço teórico da mudanças estratégias no contexto econômico e social que existente e se aproximam das grandes mudanças praticadas nas organizações em suas análises, aproximar as conclusões teóricas das observações empíricas nas empresas e indústrias.

Nesse contexto o Instituto de Pesquisa da Faculdade Mario Quintana busca aproximar-se de estas novas realidades que provem do mundo contemporâneo que vive uma catarse de transformações entre o velho e o novo o moderno e pós-moderno que orientam as áreas de conhecimento provocando definições e contradições

Aqui se identificam, em um primeiro momento, duas questões de muita relevância. As visões que norteiam nosso objeto de análise esta na tecnologia como instrumento de competitividade e a inovação em buscar formas alternativas de desenvolvimento sustentável. Alguns autores utilizados para compor um quadro teórico de referencia buscam aproximar à capacidade que uma inovação possui de alterar a estratégia de uma organização que permite modificar o funcionamento em um mercado altamente competitivo e global. Isto justifica o aumento da importância, das organizações nas áreas de Pesquisa e Desenvolvimento econômico social.

O outro objetivo é ter a organização ou empresa como principal foco de inovação no sistema produtivo. O processo de inovação traça uma atividade



incerta de busca e resolução de problemas baseada na combinação de diversos tipos de conhecimento: públicos, privados, experiências, competências tácitas, princípios científicos gerais etc.

O paradigma tecnológico se desenvolve a partir das tentativas e erros dos indivíduos e das organizações que é o centro do processo do desenvolvimento a partir do momento em que sua estrutura organizacional determina, ou delimita, os rumos que o desenvolvimento exige tendo como foco permanente a inovação tecnológica que serve de alavanca para os novos desafios e empreendedorismo sociais e econômicos a linha de pesquisa busca estabelecer diálogos permanentes com estas realidades construindo novos conhecimentos por isso entendemos que “A INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA NOS NOVOS EMPREENDIMENTOS ” será um marco propôs realizar no período de 2015-2016 com o intuito de construir um espaço de pesquisa acadêmica e científica cujo valor é fomentar as praticas dos acadêmicos em formar e fazer parte da pesquisa científica aplicado como opera nas instituições de ensino superior brasileiras.

O relatório parcial trata especialmente dos trabalhos realizados até agora, sobre objetivos traçados em busca de informações, usando como modelo de coleta de dados cartografia, econômica e política, que têm como objeto de estudo a realidade da Mulher frente ao mercado de trabalho, os desdobramento que levam as mulheres a buscar caminhos diversos como forma de garantir seu sustento econômico e social aliada neste trabalho – gestão - empreendedorismo e gênero - levaram-nos a buscar diversas referências sobre a participação da mulher e o mundo do trabalho, fazendo desde uma análise histórica e cultural até a realidade atual como a mulher enfrenta os desafios para o futuro. Reconhecendo que o tema em si é suficientemente abrangente para que possamos dar conta da sua articulação, parte-se dá ideia da construção da cidadania e a perspectiva de gênero definidas no entendimento da sociedade como um espaço de construção permanente e de expressão dicotômica entre o público e privado sobre o fator das desigualdades sociais. Identificando que o feminismo contemporâneo discute esta visão, criticando-a, e propõe novas abordagens que permitem integrar homens e mulheres nas suas relações, no desenvolvimento dos processos sociais situados num grande centro de mobilidade urbana e social da grande Porto Alegre,



Cabe ressaltar que esta etapa serve como norteadora dos caminhos que a investigação deve seguir no futuro, assim como a importância de avaliar a presença ou ausência de pesquisa de outras fontes a ajudem a pautar outros caminhos que precisarem ser percorrido enquanto a produção de conhecimento acadêmico.

**Palavras chaves: gestão - empreendedorismo – tecnologia e inovação**

### **Linhas de Pesquisa**

#### **A INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA NOS NOVOS EMPREENDIMENTOS**

A importância das tecnologias e a relação com os novos empreendimentos e processos organizacionais estabelecem desafios e mudanças estratégicas permanentes. Fundamentos teóricos contemporâneo servirão de suporte e dialogo em seu entorno.

#### **Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável**

Servira de suporte na linha de investigação utilizando-se de fundamentos epistemológicos, considerando a constituição de uma estrutura inter e transdisciplinar

#### **Objetivos**

I. Produzir e divulgar conhecimento científico referente à leitura, consideradas as diferentes linguagens, com ênfase nos processos linguísticos, literários e culturais;

II. Desenvolver conhecimentos sobre a leitura, em âmbito interdisciplinar, com vistas à formação de professores, pesquisadores e agentes culturais;

III. Contribuir para a geração de políticas e ações voltadas ao incremento da leitura, na região e no país.

Perfil do Egresso

- INTRODUÇÃO
- O PROJETOS DE PESQUISAS

O BAIRRO E OS CENTROS DE TECNOLOGIA ENTRE A INCLUSÃO DIGITAL: **Tema/ Título:** Inclusão digital: Tele centro Comunitário de Porto Alegre no bairro Cidade Baixa

**Problema:** Foi definir o que é um tele centro, história do tele centro, qual o processo de inclusão do tele centro e qual a inclusão tecnológica dentro da comunidade de POA/ Cidade baixa.

**Delimitação do tema:** Tempo: Pesquisar a história do tele centro, como foi constituído em Porto Alegre e qual a inclusão no atual momento do tele centro do bairro Cidade Baixa.

**Alvo:** comunidade de baixa renda.

**Objetivo:** Realizar um estudo sobre a inclusão digital no bairro Cidade Baixa para o primeiro seminário internacional da Faculdade Mario Quintana.

- O IMPACTO ECONÔMICO DO UBER NA RENTABILIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DO TAXI
  - O tema para o projeto de pesquisa foi proposto pelo Professor Alex Caiel no início do segundo semestre de 2016. Ele propôs que o grupo pesquisasse sobre o transporte inteligente UBER.
- RESULTADOS PARCIAIS E ETAPAS DA PESQUISA

### **RELATORIO DA PESQUISA SOBRE O USO DO UBER**

Breve análise das principais orientações que a pesquisa sobre “• O IMPACTO ECONÔMICO DO UBER NA RENTABILIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DO TAXI”, se propôs realizar no período de 2016 com o intuito de construir um espaço de pesquisa acadêmica e científica cujo valor é fomentar as praticas dos acadêmicos em formar e fazer parte da pesquisa científica aplicada como opera nas instituições de ensino superior brasileiras.



O relatório parcial apresenta os resultados obtidos na coleta de uma amostra simples utilizada para medir o impacto econômico do uso do Uber na rentabilidade do transporte público em relação ao Taxi, tendo como foco principal se este novo empreendimento provoca mudanças em termos de economia e de comportamento social e cultural.

## **O PROJETO DE PESQUISA.**

### **O IMPACTO ECONÔMICO DO UBER NA RENTABILIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DO TAXI**

#### **OBJETIVO GERAL**

Sistematizar a criação de um paradigma para a pesquisa sobre o impacto econômico que um meio de transporte público individual UBER/TAXI, pode causar nas diversas realidades do país e da região, qualificando e se tornar uma alternativa viável para seu uso na cidade de Porto Alegre.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Projetar uma adaptação qualitativa para avaliar esse impacto do ponto de vista econômico e social como um transporte público individual.



- Verificar a real expectativa sobre como funciona na prática o uso do UBER, as mudanças, comportamento dos usuários com a novidade de usar esta forma de transporte publico individual.
  - Verificar a real expectativa sobre como funciona na prática o uso do Taxi , as mudanças, comportamento dos usuários com a novidade de usar um novo UBER transporte publico individual, se interfere ou não no usuário de Taxi.
  - Identificar este novo processo através do comportamento e característica dos usuários de Taxi e agora do Uber se pode interferir e melhora a qualidade dos serviços, formas de pagamentos, rapidez (tempo/demora), e outras interferências de uso do transporte público individual.

## METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste estudo é qualitativa, no qual o significado e intenção são considerados inerentes aos atos, relações e estruturas sociais (DE SOUZA, 1997).

As técnicas utilizadas são principalmente instrumentos de investigação como informações coletadas através de instrumento elaborado e aplicado via redes sociais tipo SURVEY que permitiram traçar um perfil dos usuários de transporte publico individual de TAXI/UBER ou vice versa.

## JUSTIFICATIVA E REVISÃO DE BIBLIOGRAFICA

Justifica-se o presente estudo sobre a importância do papel da mulher no mercado de trabalho, visto que é nítido como esta inserção modificou ou relacionamentos familiares e a vida social da mulher.

Em função dos paradigmas culturais, percebemos a resistência por parte do marido, com a falta de auxílio e apoio nas tarefas domésticas. Dessa forma a mulher acaba ficando sobrecarregada, sendo obrigada a assumir várias funções, ficando frustrada e com isso elevando o índice de divórcios e algumas

vezes começam a aparecer doenças leves e em alguns casos doenças mais graves que podem até levar a morte.

A visão da trabalhadora como mãe, filha ou esposa e com responsabilidades familiares se contrapõe a uma visão de que o trabalhador ideal ainda é um homem, totalmente disponível para o trabalho, o que reforça a situação desigual entre os gêneros (FONTOURA, 2014).

A autora defende ainda, a importância do equilíbrio entre família, trabalho e vida social. Para tanto é necessária uma grande mudança cultural, mas é possível adotar políticas públicas para transformar tal realidade.

Segundo Menicucci (2014), foram enumeradas as ações do governo para o setor, como Pré-Equidade de Gênero e Raça, que visa a combater a discriminação e a aumentar a autonomia econômica e social das mulheres.

O outro desafio, é diminuir até 2016 o índice de mortes maternas no Brasil, de 61 mortes por 100 mil nascidos vivos para 35 por 100 mil.

Conforme Araújo (2014) será preciso investir na ampliação do acesso ao pré-natal e na melhoria da qualidade do serviço de saúde, bem como de assistência ao parto.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Segundo Andrade (2003, p.129) "Metodologia é o conjunto de métodos ou caminhos que são percorridos na busca do conhecimento".

A pesquisa caracteriza por ser bibliográfica que terá o intuito de coletar informações prévias sobre o tema pesquisado levantando dados de diversas fontes, Prodanov e Freitas (2009, p.68) define a pesquisa bibliográfica assim:

Quando elaborada a partir de material já publicado, constituindo principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet com o objetivo de colocar o pesquisador em contato com o material já escrito sobre o assunto da pesquisa.



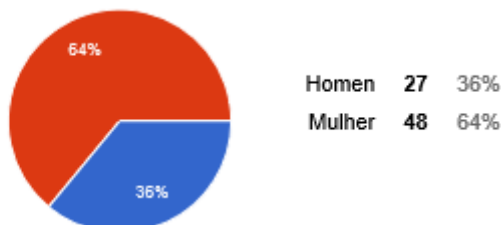
Para Marconi e Lakatos (2005, p.185), enfatiza a finalidade da pesquisa bibliográfica assim, "sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com o tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma".

## RESULTADOS PRELIMINARES

relatório parcial trata especialmente do trabalho realizados no período de 2016 no **Instituto de Pesquisa da Faculdade Mario Quintana**, as atividades realizadas durante esse período teve como missão central incorporar alunos da Graduação e Pós Graduação com o intuito de formar um corpo interdisciplinar que aborde temáticas da realidade atual e que seja uma reflexão permanente sobre o cotidiano social e problemas derivados da contemporaneidade, em que o permanente debate esta presente nas diversas áreas do conhecimento e que o Instituto atento na contribuição e discussão com os saberes.

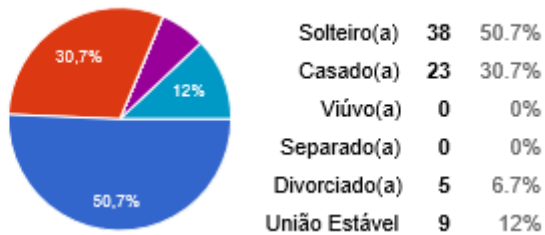
Se elaborou uma pesquisa sobre uso do transporte público privado UBER/TAXI que representa uma serie de mudanças no comportamento dos O usuários e dos próprios motoristas em termos econômicos, sociais e culturais que impacta a realidade e seu cotidiano na vida da cidade de Porto Alegre e cidades da região.

**Sexo:**



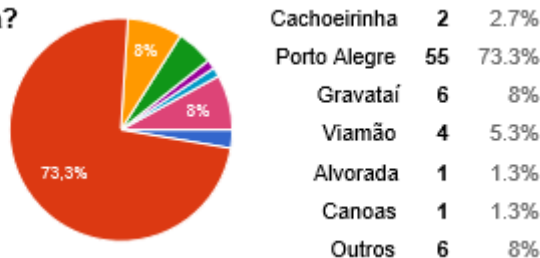
No item sobre SEXO, observa-se que na pesquisa levantada de forma espontânea aponta a um assunto que deve ser considerado em outros analises destacando que as Mulheres representam a maioria das que responderam o instrumento com um 64% e os homens representam um 36% do total pesquisado.

**Estado Civil:**



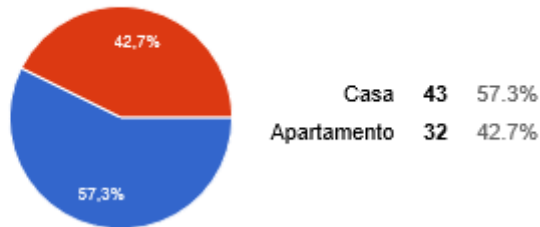
Observa-se que referente ao Estado Civil do total de mulheres entrevistadas, a maioria é solteiro representando 50,7%, seguidas por Casados com 30,7%. A condição de União Estável representa 12,0%. Divorciados apresenta um 6,7%, destacando que os outros itens levantados nesta questão sobre estado civil, não foram respondidas, tais como Viúvos, Separados.

**Em que cidade mora?**



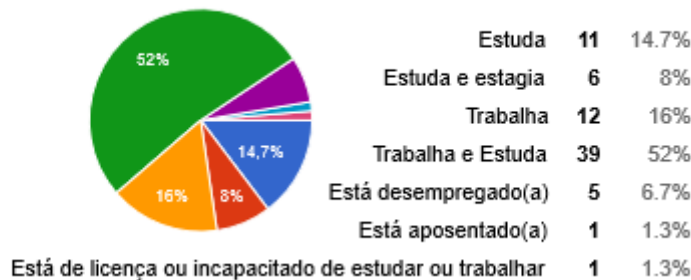
A diversidade de pessoas que responderam a pesquisa representam varias cidades de Porto Alegre, a Região Metropolitana o que se deduz que usaram e conhecem o UBER. Destacando que a maioria dos entrevistados moram em Porto Alegre, com um 73,3%, seguida de Gravataí e outros com a mesma percentagem com 8% cada uma. Em menor quantidade segue moradores de Cachoeirinha com 2,7% e por último moradores de Alvorada e Canoas com 1,3% cada um.

### Mora em que tipo de residência?



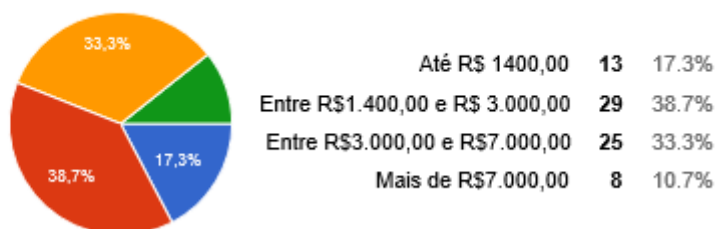
Observa-se, no gráfico 5, que referente ao tipo de residência do total das pessoas que responderam o questionário a maioria é mora em casa com um 57,3%, seguidas por pessoas que moram em apartamento com 42,7%.

### Atualmente você:

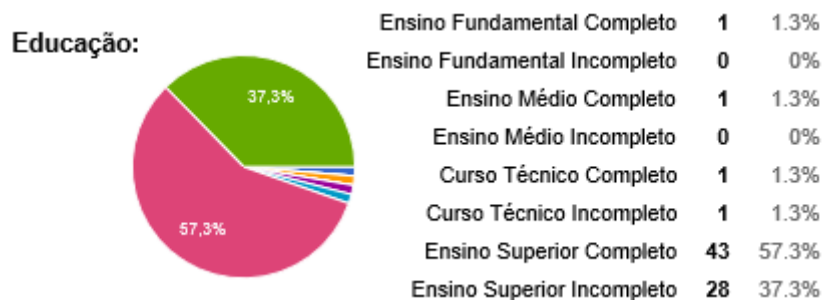


No que tange à Ocupação e Educação, o total dos entrevistados responderam da seguinte forma: 1. Apenas estuda com 14,7%, 2. Estuda e estadia com 8 %, o que chama atenção em termos de pesquisa foi o item 3. que apresenta um volume de 52% daqueles que estudam e trabalham, seguidas dos que estão desempregados com um 6,7%. Por último com 1,3% aparece para quem esta aposentado e que esta incapacitado para estudar ou trabalhar do total da amostra.

### Qual a Sua Renda Mensal?

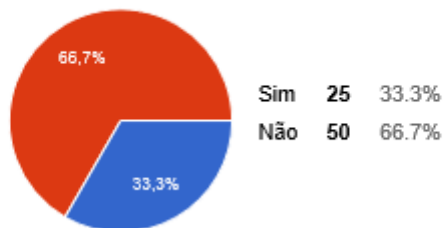


No que se refere á **Renda**, gráfico mostra-nos que a maioria das pessoas pesquisadas ganha até 02 salários mínimos que corresponde a 38,7% , seguido com 05 salários com um 33,3%. Em terceiro lugar aparece com 01 salário mínimo um 17,3%, ficando em último mais com uma renda superior de 05 salários mínimos com uma percentagem de 10,7% do total.



Sobre a **Educação**, a maioria dos que responderam o questionário tem ensino superior completo com 57,3%, seguido de ensino superior incompleto com 37,3%. Constatando tanto Ensino Fundamental, Ensino médio completo e curso técnico completo e incompleto tem a mesma percentagem com 1,3% do total da amostra.

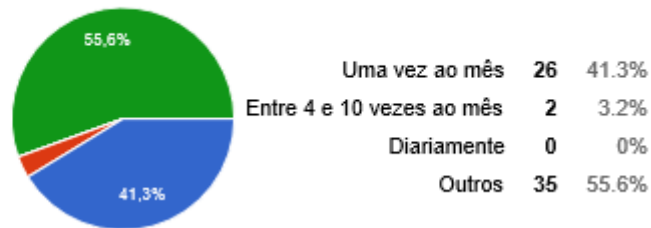
**Considerando a cidade de Porto Alegre: Você costuma usar Táxi?**



Sobre o uso de Taxi, constatou-se que a maioria não usa taxi para se locomover pela cidade de Porto Alegre com 66.7%, seguida para quem usa o

taxi como meio de transporte com 33,3% o que pode significar a uso de outros meios de locomover-se pela cidade.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Qual a frequência de uso do táxi?**



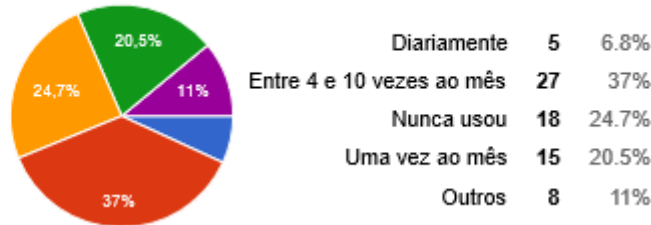
Já na frequência do uso de taxi, constata-se que o item outros é a maioria das respostas significando que usam vários tipos de transporte com 55,6% seguido de uma vez ao mês com 41,3% e por último dos que já usaram varias vezes ao mês o uso do taxi com 3,2% do total das respostas do questionário.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Você conhece o Uber?**



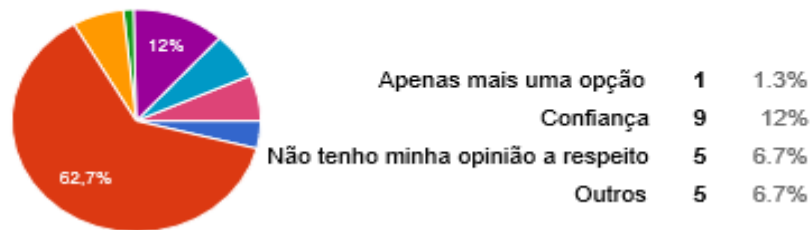
É importante considerar este item que aponta a um dos objetivos da pesquisa sobre o conhecimento do UBER com 93,3%, e um numero menor de que consideram não conhecer o serviço do UBER com 6,7%.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Você costuma usar Uber?**



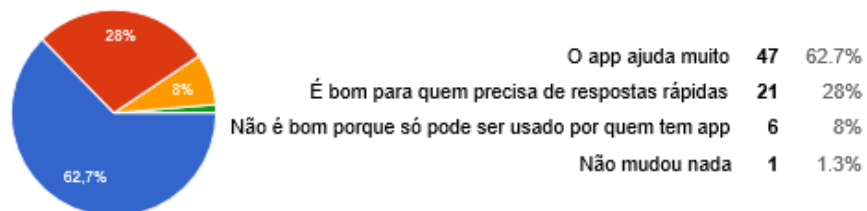
Na utilização do UBER, observa-se que a uma porcentagem de 37% de usuários que usaram varias vezes durante o mês e se contrapõe com aqueles usuários que nunca usou que equivale a 24,7% seguido de uma vez por mês com 20,5% e diariamente com 6,8%. Constata-se que o item outros que pode ser interpretado como varias formas de transporte equivale 11%do total das respostas do questionário.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: O que você considera mais determinante para a utilização do Uber?**



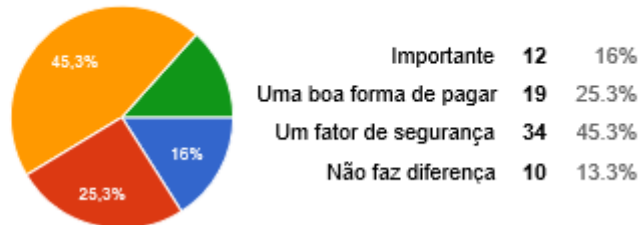
Sobre considerar determinante a utilização do UBER,

Esta forma que o Uber usa para atender o usuário/cliente, você considera:



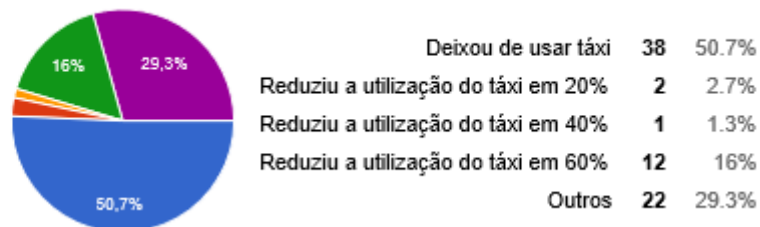
Sobre o item de atendimento que UBER utiliza para atender o cliente, observa-se o que facilita e muito ajuda de App com 62,7%,seguido de respostas rápidas com 28%, ficando em menor sobre os que declaram que não é bom para quem não tem App com 8% e por último aqueles que consideram que não mudou nada com 1,3%.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: A forma de pagamento do Uberocê considera:**



No gráfico sobre a forma de pagamento do UBER, que a maioria considera o fator de segurança com 45,3% seguida para o item sobre a boa forma de pagar 25,3%, assim como aqueles que consideram importante com 16% pelo que representa. Por último observa-se as respostas de aqueles que consideram que não faz diferença com 13,3% que este novo meio de transporte público privado bem a contribuir com o usuário e cliente das grandes cidades.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Com a vinda do Uber você?**



Sobre as mudanças com a vinda do UBER a cidade de Porto Alegre, constata-se com uma resposta significativa para o item que se refere a quem deixou de usar Taxi com 50,7%, seguido de outros com 29,3%, posterior a isso sobre item que diz sobre redução da utilização do uso do Taxi com 16% e por último com 2,7% para aqueles usuários que utilizam o taxi em torno de 20 % do total amostra.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Você passou a usar o Uber mas não reduziu o uso do táxi?**



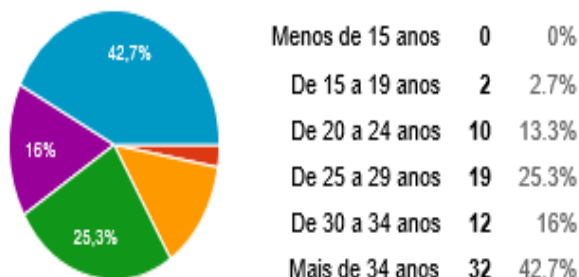
Continuando nesse mesmo sentido para aqueles usuários que passaram a usar UBER e não reduziu o uso de Taxi com aqueles que em sua maioria responderam Não com 56% seguido de Sim 28% e por último com Outros com 16% dos que usam este novo meio de transporte público individual que circulam pela cidade de Porto Alegre.

**Considerando a cidade de Porto Alegre: Você não usava o táxi e passou a usar o Uber?**



Ao referir-se a este item para aquele que não usava Taxi e passou a usar UBER, as respostas do Não com 57,3% e o Sim 30,7% para que o item Outro 12% dos que usam em Porto Alegre.

**Idade:**



No Item sobre Idade, destacamos que a maioria dos que responderam este questionário tem mais de 34 anos com 42,7% seguido das pessoas que estão na faixa etária entre 25 a 29 anos com 25,3% seguido de 30 a 34 com 16%



continuando com de 20 a 24 com 13,3% e por último com os de 15 a 19 anos com 2,7%.

- ARTIGOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E DEBATES.
  - Na pesquisa do Uber utilizamos a internet para pesquisar a história do Uber e como funciona o aplicativo. <http://centraluber.tk/uber-entenda-como-funciona/>
  - <http://tecdica.com.br/2015/08/09/entenda-o-que-e-a-uber-e-como-funciona-o-servico-dessa-opcao-ao-taxi/>
  - Utilizamos algumas matérias que saíram nos jornais de Porto Alegre sobre o Uber como uma pesquisa realizada pelo professor de pós-graduação. <http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/pelas-ruas/noticia/2016/04/professor-vira-motorista-do-uber-para-fazer-pesquisa-academica-em-porto-alegre-5776356.html>
- CÔMITE DE ÉTICA EM PESQUISA DE CONHECIMENTO HUMANO – CEPCH ? Não tenho conhecimento.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS



**Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento humano**  
**Faculdade Mario Quintana**



## CAPITULO I

### DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano – CEPCH/FAMAQUI** é uma instância colegiada da Faculdade Mario Quintana, de natureza consultiva, deliberativa, educativa, autônoma, para emissão de pareceres sobre protocolos de pesquisas, vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - **CONEP** e tem por finalidade o acompanhamento das pesquisas envolvendo seres humanos, preservando os aspectos éticos primariamente em defesa da integridade e dignidade dos voluntários da pesquisa, individual ou coletivamente considerados, de padrões éticos.

**Art. 2º. CEPCH/FAMAQUI** tem por finalidade, também, fazer cumprir os aspectos éticos das normas vigentes de pesquisa envolvendo seres humanos realizadas por docentes, alunos da Graduação e Pós-Graduação desta Instituição de Ensino, bem como pesquisadores de outras instituições, com base na legislação vigente, especialmente nas Resoluções nº. 466/12, nº. 370/07, nº. 240/97, do Conselho Nacional de Saúde, regulamentações específicas e alterações ao texto.

**§ 1º.** As pesquisas envolvendo seres humanos devem atender às exigências éticas e científicas fundamentais (Resol., CNS 466/12, item III). O Projeto de Pesquisa que não for acompanhado do respectivo “protocolo”, contendo as informações exigidas pela Resol. CNS 466/12 no item VI, não será analisado pelo **CEPCH/FAMAQUI**.

**§ 2º.** A eticidade da pesquisa será apreciada segundo os princípios estabelecidos pela Resolução prevista no Conselho Nacional, em seu item III.1, notadamente os seguintes:

**Autonomia:** O pesquisador conta com o consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo e garante proteção aos grupos vulneráveis ou legalmente incapazes;

II. **Beneficência:** O pesquisador se compromete a avaliar os riscos e os benefícios, potenciais (individuais e coletivos) e perseguir o máximo de benefícios e reduzir ao mínimo os danos e riscos possíveis;

III. **Não Maleficência:** O pesquisador se compromete a avaliar e evitar os danos previsíveis;



IV. **Justiça e Equidade:** O pesquisador fundamenta o projeto de pesquisa avaliando a sua relevância social e o sentido de sua destinação sócio humanitária.

§ 3º. A eticidade será contemplada, levando-se em conta, no que couber, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) subsequentes.

## **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO CEPCH**

**Art. 3º. CEPCH/FAMAQUI.** O é constituído por, no mínimo, oito membros titulares e seus respectivos suplentes compreendendo as várias categorias profissionais e um (1) membro titular dos usuários e seu respectivo suplente, o qual representará a sociedade civil organizada.

**Art. 5º.** A nomeação dos membros do **CEPCH/FAMAQUI** será por meio da Indicação da Mantenedora da **FAMAQUI**, por meio de edital.

§1º. O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, sendo permitida uma recondução sucessivamente por um mesmo período de tempo.

I - Será requisito  $\frac{1}{2}$  a dois (02) anos e  $\frac{1}{2}$  a três anos (03) os membros do Conselho do Comitê de Ética.

Regimento interno do Comitê de Ética aprovado pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

§2º. O **CEPCH/FAMAQUI** poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à Instituição, com o objetivo de fornecer subsídios técnico-científicos e parecer em casos específicos e de necessidades da instituição.

§3º. O **CEPCH/FAMAQUI**, de acordo com a Resol. CNS 466/12, deverá ser constituído por pessoas de ambos os sexos, não sendo

permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

§4º. Em consonância com o Capítulo VII. item 6 da Resol. CNS 466/12, os membros não poderão ser remunerados.

Art. 6º. O CEPCH/FAMAQUI contará com um Coordenador, um Vice Coordenador e uma Secretária executiva, indicados pelo Mantenedor e pela Diretora de Pesquisa e Extensão da IES, para mandato de três (3) anos, sendo permitida recondução.

Art. 7º. O membro do CEPCH/FAMAQUI, impossibilitado de comparecer à Reunião, deverá informar por escrito a sua ausência à Secretaria do CEPCH/FAMAQUI, com cinco (5) dias de antecedência da data agendada para a Reunião, a fim de que seja convocado o Suplente, pela Secretaria do CEPCH/FAMAQUI.

Art. 8º. Os membros do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA E CONHECIMENTO HUMANO – CEPCH/FAMAQUI terão total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, para tanto é expressamente obrigatório manter sob caráter confidencial as informações recebidas, no rompimento deste item, o membro será destituído pelo Coordenador.

§ 1º. As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas, por escrito, ao coordenador do CEPCH/FAMAQUI até a reunião seguinte a que ocorreu a falta.

§ 2º. Caso as justificativas de faltas se devam à licença-maternidade ou à licença para tratamento de saúde, a permanência ou a substituição do componente será decidida em plenário.

§ 3º. O membro do CEPCH/FAMAQUI que, no ano, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, sem justificativa, será substituído.

§ 4º. No caso do membro do CEPCH/FAMAQUI que faltar a mais da metade das reuniões ordinárias no ano, ainda que apresentando justificativa, será substituído.

Parágrafo único – Em caso de vacância, afastamento e ausências injustificadas, por parte de seus membros, cabe ao CEPCH/FAMAQUI adotar as providências de substituição, que serão comunicadas o fato à CONSU, justificando-as.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o suplente assumirá como titular e terminará o mandato.

### **CAPÍTULO III** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º. Compete ao CEPCH/FAMAQUI:**

I. Apreciar os protocolos de pesquisas envolvendo os seres humanos (inclusive os multicêntricos), cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II. Manter a Comunidade Científica desta Instituição informada, por meio de ofícios, e outros meios disponíveis, tanto das normas específicas no campo da ética em pesquisa e produção de conhecimento, inclusive nas áreas temáticas especiais, quanto das recomendações para a aplicação das mesmas;

III. Solicitar, nas pesquisas específicas que envolva a população indígena, a participação de um **Consultor** conhecedor dos costumes e das tradições da comunidade indígena, preferencialmente um sociólogo, antropólogo ou indigenista;

IV. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo de pesquisa completo durante cinco anos;

V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio dos relatórios anuais dos pesquisadores, uma vez que é atribuição do CEPCH/FAMAQUI solicitar relatórios aos pesquisadores. De acordo com o Capítulo VII, item 13.d, da Resol. CNS 466/12, tais relatórios deverão ser anuais (parciais ou finais, em função da duração da pesquisa). Assim que aprovados os protocolos, as datas de solicitação de seus respectivos relatórios deverão ser determinadas e explicitadas ao pesquisador no parecer;

VI. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa, apontando orientações técnicas na resolução dos resultados;

VII. Receber dos sujeitos de pesquisa, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo, pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da



pesquisa, por parte do Pesquisador, uma vez aprovada pelo CEPCH/FAMAQUI, sem justa e reconhecida causa;

VIII. Requerer instauração de sindicância à Coordenação da Unidade em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, havendo comprovação, comunicar a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS, e no que couber, a outras instâncias;

IX. Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS e constituir se em elo de comunicação entre o pesquisador e a CONEP/MS;

X. IX – acompanhar a legislação correspondente e propor alterações.

§1º. Ao CEPCH/FAMAQUI cabe a suspensão do projeto quando se sentir incapacitado de acompanhar o desenvolvimento do projeto pela ausência dos respectivos relatórios;

§2º. A suspensão de projeto deverá ser comunicada ao superior imediato do responsável pelo desenvolvimento do projeto, à CONEP/MS e à Instituição Financiadora do Projeto se houver.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10º. Atribuições do **CEPCH/FAMAQUI**:

I. Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.

II. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

**a. Aprovado**; quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para a execução.

**b. Com Pendência:** a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.

**c. Não aprovado;** quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.

**d. Arquivado:** quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

**e. Suspenso:** quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

**f. Retirado:** quando o Sistema CEPCH/FAMAQUI acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

**Art. 11º.** Ao Coordenador, e na sua ausência, ao Vice Coordenador, incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do **CEPCH/FAMAQUI** e especificamente:

I – Representar o **CEPCH/FAMAQUI** em suas relações internas e externas;

II – Instalar o comitê e presidir suas reuniões;

III – Suscitar pronunciamento do **CEP/FAMMA** quanto às questões relativas aos projetos de pesquisas;

IV – Promover a convocação das reuniões;

V – Tomar parte nas discussões e votações;

VI – Indicar entre os membros do **CEP/FAMMA**, os relatores dos projetos de pesquisa, ou, quando necessário, relatores “*ad hoc*”;

VII – Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;

VIII – Elaborar resoluções decorrentes de deliberações do Comitê “*ad referendum*” deste, nos casos em que manifesta urgência;

IX – Encaminhar trimestralmente à CONEP/MS, a relação dos projetos de pesquisa analisados, aprovados e concluídos, bem como dos projetos em andamento e, imediatamente, aqueles suspensos;



X – Possibilitar aos docentes/pesquisadores o cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (SISNEP).

**Art. 12** - Ao Vice Coordenador incumbe:

I. Substituir o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos;  
II. Prestar assessoramento ao Coordenador em matéria de competência do órgão.

**Art. 13°**. Aos membros do **CEPCH/FAMAQUI** competem:

I. Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II. Relatar projetos de pesquisa, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV. Verificar a instrução do protocolo de projeto de pesquisa, a garantia dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer da pesquisa, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais de pesquisa;

V. Desempenhar atribuições que lhes forem passadas pelo Coordenador;

VI. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

**§1°** - Fica estabelecido o prazo de trinta dias para relato após entrega do Protocolo/Projeto.

**§ 2°** - O membro do Comitê **CEPCH/FAMAQUI** deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa em que estiver direta ou indiretamente envolvido.

**Art. 14°**. Aos pesquisadores competem:

I. Apresentar o protocolo da pesquisa a ser realizada, devidamente instruído, ao **CEPCH/FAMAQUI**, aguardando o pronunciamento deste, antes de iniciá-la;

II. Desenvolver o projeto conforme delineado nas linhas de pesquisa da instituição;

III. Elaborar e apresentar os relatórios parciais e/ou final ao **CEPCH/FAMAQUI**;

IV. Apresentar dados solicitados pelo **CEPCH/FAMAQUI** a qualquer momento;

V. Manter em arquivo, sob sua guarda, por 5 (cinco) anos, os dados da pesquisa, contendo fichas individuais e todos os demais documentos recomendados pelo **CEPCH/FAMAQUI**;

VI. Comunicar ao **CEPCH/FAMAQUI** caso ocorra interrupção do projeto;

VII. Certificar-se que o sujeito da pesquisa não participe de outro estudo que possa comprometer os seus desenvolvimentos;

VIII. Encaminhar os resultados para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico participante do projeto;

IX. Justificar, perante o **CEPCH/FAMAQUI**, interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

**Art. 15º.** À Secretaria Executiva do **CEPCH/FAMAQUI** cabe:

I. Organizar as pauta das reuniões; lavrar as atas das reuniões e efetuar o registro das deliberações providenciando os encaminhamentos necessários;

II. Designar Relatores para os projetos protocolados e enviar cópia dos mesmos para a apreciação, com antecedência mínima de 15 dias após o recebimento;

III. Receber as correspondências, projetos, dando os devidos encaminhamentos;

IV. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações da CONEP e do CNS/MS;

V. Preparar, assinar, distribuir aos membros do Comitê a matéria das reuniões, e mantê-las disponíveis em arquivo próprio;

VI. Coordenar as atividades da Secretaria, criando, assim que possível, um “Banco de Dados” com registros, deliberações, protocolos e outros documentos do **CEP/FAMMA**;

VII. Manter controle sobre a observância dos prazos legais e regimentais, referentes aos processos em análise;

VIII. Divulgar o calendário das Reuniões do **CEPCH/FAMAQUI** a todas as áreas acadêmicas

**Art. 16º.** Cabe ainda à Secretaria Executiva em conjunto com o coordenador:

I. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, ouvidos o Plenário;

II. Emitir parecer *ad referendum* em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros do **CEPCH/FAMAQUI** para deliberação em Reunião posterior;

À Secretaria Executiva e membros competem propor ao **CEPCH/FAMAQUI** a elaboração de veículos de comunicação das atividades do Comitê com o objetivo de divulgação e formação da cultura da Ética na Ciência.

**Art. 17º.** Aos Relatores competem:

Relator é o integrante do Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano, que recebe a incumbência de estudar uma questão ou analisar um protocolo de pesquisa e de apresentar aos seus colegas o seu parecer que permita ampla discussão dos aspectos ético e metodológico envolvidos e a tomada de decisão por parte do colegiado.

**§1º.** São atribuições do relator:

- I. Analisar o protocolo de pesquisa apontando as razões para considerá-lo eticamente aceitável ou não;
  - II. Auxiliar o **CEPCH/FAMAQUI** a aprovar ou desautorizar a pesquisa proposta, fundamentando a decisão em critérios éticos, nas normas contidas nas resoluções do CNS/MS e outras;
  - III. Elaborar Parecer Consubstanciado sobre o projeto analisado e apresentá-lo especificamente ao **CEPCH/FAMAQUI**.
- § 2.º - O colegiado do **CEPCH/FAMAQUI** poderá acolher ou não o parecer do(s) relator(es), podendo ainda acrescentar-lhe as emendas que julgar necessárias.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art.18º.** O **CEPCH/FAMAQUI** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que haja matéria em pauta para deliberação, exceto nos meses de janeiro e julho, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou a requerimento de maioria de seus membros.

**§1º.** O **CEPCH/FAMAQUI** instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado um *quorum* de 50% mais um de todos os membros em cada sessão antes de cada votação.

**§2º.** As deliberações tomadas “*ad referendum*” deverão ser encaminhadas ao Plenário do **CEPCH/FAMAQUI** para deliberação na primeira sessão seguinte.

**§3º.** É facultado ao Coordenador e aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

**§4º.** As votações serão nominais.

**Art. 19º.** A sequência das reuniões será a seguinte:

- I. Verificação da presença e existência de *quorum*;
- II. Abertura dos trabalhos pelo Coordenador e, em caso de ausência, pelo Vice- Coordenador;
- III. Votação da ata da reunião anterior;
- IV. Leitura e despacho do expediente;
- V. Palavra ao Coordenador;
- VI. Palavra aos membros;
- VII. Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VIII. Comunicação breve

**Parágrafo único** – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o **CEPCH/FAMAQUI**, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

**Art. 20°.** A Ordem do Dia será organizada com os Protocolos de Projetos de Pesquisa apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres e súmulas.

**Parágrafo único** – A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias úteis para as reuniões ordinárias e de vinte e quatro horas para as extraordinárias.

**Art. 21°.** Após a leitura do parecer, o Coordenador deve submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

**§1°.** O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão da votação.

**§2°.** O prazo de vistas será de até a realização da próxima reunião ordinária.

**§3°.** Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de até duas reuniões.

**Art.22°.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

**Art.23°.** O **CEPCH/FAMAQUI**, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROTOCOLO DE PESQUISA**

**Art. 24°.** O protocolo de pesquisa é documento que contempla a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais, informações relativas ao sujeito, à qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis, e serão encaminhados à Secretaria executiva do comitê, para registro e a competente análise do **CEPCH/FAMAQUI**.

**§1°.** Para registrar seu protocolo junto ao **CEPCH/FAMAQUI**, os pesquisadores deverão entregar todos os documentos exigidos, devidamente instruídos conforme o capítulo X, itens de X.1e X.2, da Resol. 466/12 CNS, devidamente ordenados, os quais serão conferidos pela secretaria do comitê, devendo estar devidamente cadastrado no SISNEP.

**§2°.** Os Protocolos de Pesquisa completos serão registrados e classificados por ordem cronológica de entrada, sendo distribuídos aos relatores pela Secretária Executiva, por indicação do Coordenador do **CEPCH/FAMAQUI** ou seu Vice Coordenador.

**Art. 25°.** Os Protocolos de Pesquisa deverão ser submetidos na Plataforma Brasil para encaminhamento à análise do **CEPCH/FAMAQUI**, instruídos, quando aplicáveis, com os seguintes documentos:

- I. Folha de rosto gerada pela Plataforma Brasil com: título do projeto, nome do responsável, CPF, telefone e endereço para correspondência do pesquisador responsável e do orientador, em caso de aluno de graduação e pós-graduação, assinada pelo Pesquisador principal e pela Direção da Instituição Proponente;
- II. Descrição do projeto de pesquisa redigido em português, compreendendo os seguintes itens:
  - Antecedentes científicos e dados que justifiquem a pesquisa;
  - ii) Descrição detalhada e ordenada do projeto de pesquisa (material e métodos, casuística, resultados esperados e bibliografia);
  - iii) Análise crítica de riscos e benefícios;
  - iv) Duração total da pesquisa, a partir da aprovação (cronograma);
  - v) Explicação das responsabilidades do pesquisador, do orientador, da Instituição, do promotor e do patrocinador;
  - vi) Explicitação de critérios para suspender ou encerrar a pesquisa;
  - vii) Local da pesquisa;
  - viii) Demonstrativo da existência de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes;
  - ix) Orçamento financeiro detalhado da pesquisa: recursos, fontes e destinação, bem como a forma e o valor da remuneração do pesquisador;
  - x) Explicitação de acordo preexistente quanto à propriedade das informações geradas;
  - xi) Declaração de que os resultados da pesquisa poderão ser tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não, se houver interesse de uma das partes;
  - xii) Declaração sobre o uso e destinação do material e/ou dados coletados;
  - xiii) Informações relativas aos sujeitos da pesquisa:
    - a. Descrição das características da população a estudar;
    - b. Descrição dos métodos que atinjam diretamente os sujeitos da pesquisa;
    - c. Identificação das fontes de material de pesquisa;
    - d. Descrição dos planos para o recrutamento de indivíduos e os procedimentos a serem seguidos, com critérios de inclusão e exclusão;
  - xiv) Apresentação do "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido" – TCLE para a pesquisa, incluindo informações sobre as circunstâncias sob as quais o consentimento será obtido, quem irá tratar de obtê-lo e a natureza da informação a ser fornecida aos sujeitos da pesquisa;
  - xv) Descrição de qualquer risco, avaliando sua probabilidade e gravidade;

- xvi) Descrição das medidas para proteção ou minimização de qualquer risco eventual;
- xvii) Apresentação da previsão de ressarcimento de gastos aos sujeitos da pesquisa;
- xviii) Qualificação dos pesquisadores: "*Curriculum Vitae*" do pesquisador responsável, que não for da Faculdade Mario Quintana, e dos demais participantes.

**Art. 26°.** O **CEPCH/FAMAQUI** deve encaminhar ao CONEP:

- I. Cópia dos protocolos de pesquisa que necessitam sua apreciação (conforme as normas e fluxograma) completa, com as eventuais modificações solicitadas pelo **CEPCH/FAMAQUI**, de preferência com as páginas rubricadas e com cópia de seu Parecer Consubstanciado;
- II. Projetos que encerrem situação sobre a qual não houve consenso e que, por critério do **CEPCH/FAMAQUI**, se deseja a manifestação da CONEP;
- III. As notificações de eventos adversos graves, após apreciação e parecer quanto às medidas imediatas tomadas pelo pesquisador e outras orientações dadas a ele;
- IV. Os relatórios trimestrais sobre o funcionamento do **CEPCH/FAMAQUI**, incluindo uma planilha com o número de projetos analisados, aprovados e não aprovados, conforme modelo divulgado pela CONEP (disponível na home page), acompanhado de cópia das folhas de rosto;
- V. As modificações de composição do **CEPCH/FAMAQUI** com as substituições de integrantes ocorridas, novo mandato e eleição de novo colegiado ou escolha de novo coordenador;
- VI. Consultas específicas sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, assim como sugestões para melhoria e adequação ao sistema e das normas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS NORMAS APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS REVISTA CIENTIFICA**

#### **I Envio de propostas de textos para publicação na revista**

1. A **Revista Saberes (RCS)**, editada pela Faculdade Mario Quintana, publica textos originais que possam contribuir para enriquecer a investigação científica transdisciplinar da realidade social, nacional e internacional, para promover de modo aprofundado a reflexão e a discussão sobre os instrumentos dessa mesma investigação e para divulgar informação e conhecimento no âmbito das ciências sociais e das humanidades.
2. A **RCS** publica volumes organizados pelo Conselho de Redação (números não temáticos) ou por organizadores/as convidados/as, a quem cabe a responsabilidade de preparar números de orientação



temática, em cooperação com o Conselho de Redação. Em ambos os casos, embora possam ser endereçados convites a autores/as para envio de propostas de artigos, todos os textos propostos para publicação devem seguir as normas constantes deste documento e será objeto dos processos de apreciação e decisão abaixo enunciados.

**3.** Os textos enviados à **RCS** devem ser inéditos e da autoria de quem os apresenta. Os textos têm de identificar claramente a fonte de todos os elementos (como excertos de texto, imagens, tabelas de dados, etc.) que não sejam originais, explicitando quando necessário as autorizações obtidas dos/as respetivos/as proprietários/as e/ou autores/as. Neste último caso, quando os artigos incluírem elementos que estejam protegidos por direitos de propriedade intelectual, a obtenção da respetiva autorização é da única e exclusiva responsabilidade dos/as proponentes dos artigos.

**4.** Os/as autores/as que apresentem um texto à **RCS** comprometem-se a que o trabalho apresentado não foi objeto de qualquer outro tipo de publicação (em versão em papel ou eletrónica, em Portugal ou no estrangeiro, em português ou em qualquer outra língua), nem esteja a ser proposto em simultâneo a qualquer outra publicação (cf. a este respeito a “Declaração de ética e boas práticas na publicação”, disponível em (<http://rcs.faculdamarioquintana.edu.br>)). Embora seja política editorial da **RCS** publicar artigos inéditos, o Conselho de Redação pode, a título excepcional, decidir publicar um artigo não inédito tendo em conta a sua relevância e oportunidade científica e intelectual. Neste caso a publicação ficará sempre dependente da obtenção de autorização junto dos/as detentores/as dos direitos de propriedade intelectual.

**5.** Os artigos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol e serão publicados numa destas três línguas. A clareza do texto e a qualidade da escrita, mesmo no caso de artigos em língua estrangeira, são condição essencial de publicação.

## **II. Processo de apreciação e decisão sobre publicação dos artigos propostos**

**1.** O Conselho de Redação reserva-se o direito de publicar ou não os trabalhos recebidos, comprometendo-se a informar os/as autores/as, num prazo razoável, da decisão a que tenha chegado. Essa decisão é apoiada num processo de apreciação dos artigos baseado num sistema de avaliação por pares, que é realizado em duas etapas sucessivas:

a) uma apreciação inicial por parte do Conselho de Redação, que decide sobre a passagem ou não dos artigos à fase subsequente de apreciação por parte de avaliadores/as anónimos/as; esta decisão é tomada ponderando, por um lado, critérios de pertinência, interesse e qualidade, definidos em consonância com a política editorial da

revista, e, por outro lado, a conformidade dos artigos com as normas de apresentação de textos constantes deste documento;

b) uma apreciação pormenorizada dos artigos selecionados na primeira etapa por avaliadores/as anónimos/as num sistema de *double-blind peer review*, através do qual são pedidos pareceres que fundamentarão a decisão final quanto à publicação ou não dos artigos em questão.

**2.** O Conselho de Redação pode sugerir aos/às autores/as a revisão dos artigos propostos, mediante as indicações constantes dos pareceres recebidos, e condicionar a sua publicação a uma nova apreciação das versões revistas.

**3.** Nos casos dos artigos que passaram à segunda etapa de apreciação e que não são aceites para publicação, a **RCS** comunica aos/às autores/as as razões dessa decisão, podendo juntar os pareceres de que foram objeto.

**4.** Os textos publicados são da responsabilidade dos/as respetivos/as autores/as.

### **III Notas de leitura, recensões, revisões críticas e espaço virtual**

**1.** Para além de artigos, a **RCS** pública igualmente textos com comentários críticos de livros e de páginas eletrónicas com interesse científico. As propostas para estas secções da revista devem obedecer a um dos formatos descritos abaixo.

#### **2. Notas de leitura**

As notas de leitura devem referir-se a obras publicadas nos doze meses anteriores e podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês. Os textos devem ser curtos (máximo de 4000 caracteres com espaços), contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) breve menção do conteúdo, com indicação dos tópicos fundamentais do índice e, eventualmente, citação de um passo especialmente significativo quanto ao escopo da obra;
- c) brevíssima apreciação valorativa, sintetizando as razões da chamada de atenção para o título em questão.

#### **3. Recensões**

As recensões podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e referir-se a obras saídas nos vinte e quatro meses anteriores. Os textos devem ter um máximo de 8000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) resumo dos aspetos principais da obra; contextualização no percurso global do/a autor/a e enquadramento breve no âmbito do estado da arte quanto ao tema; citação de alguns passos especialmente significativos;



c) apreciação valorativa, salientando o contributo de novidade (ou criticando a ausência dele), as pistas para a investigação futura, as interrogações em aberto, etc.

#### **4. Revisões críticas** (*Review essays*)

As revisões críticas podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e devem referir-se a um conjunto de obras (do/a mesmo/a autor/a ou sobre o mesmo tema, etc.), tomando como pretexto uma publicação ou conjunto de publicações saída(s) nos vinte e quatro meses anteriores. Excepcionalmente podem reportar-se a obras não recentes, desde que haja razões de atualidade que justifiquem a sua revisão crítica (por exemplo, uma tradução portuguesa de obras “clássicas” que suscite uma discussão em profundidade). Os textos podem ter no máximo 20 000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa de todas as obras discutidas;
- b) tratamento aprofundado do estado da arte em relação ao(s) tópicos(s) envolvido(s), com clara enunciação da sua relevância e discussão circunstanciada dos contributos considerados;
- c) contributo pessoal do/a autor/a do ensaio/síntese crítica para a clarificação de aspetos envolvidos, para a proposta de vias alternativas, etc.

#### **5. Espaço Virtual**

O espaço virtual corresponde a uma apresentação crítica de uma página eletrónica cujo conteúdo seja relevante para o conhecimento ou o debate em torno de um tema ou uma área de investigação. Os textos só podem ser enviados em português, devem ter no máximo 5000 caracteres com espaços e apresentar a página eletrónica em questão, destacando o seu tema, a sua utilidade, novidade e pertinência a partir de uma perspetiva crítica, incluindo vantagens e/ou desvantagens da consulta da mesma.

#### **IV. Direitos de publicação e distribuição**

1. Os/as autores/as dos textos publicados na RCS autorizam a transferência dos direitos de edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização (incluindo todos os elementos que possam conter, como fotografias, desenhos, tabelas, ficheiros de dados, etc.) para a **RCS**. A autorização abrange a edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização dos textos nos suportes em papel e eletrónico, incluindo-se neste último caso a difusão através de plataformas de distribuição e/ou comercialização de artigos online com as quais a **RCS** estabeleça acordos. Todos os conteúdos da **RCS** são atualmente publicados online ao abrigo de uma licença Creative Commons Atribuição CC BY.

2. Cabe à **RCS** decidir a tiragem da revista.

3. Os/as autores/as autorizam ainda a tradução do resumo e das palavras-chave do artigo a publicar na RCCS, no caso de não terem procedido ao seu envio.

4. A transferência dos direitos referidos acima é feita a título gratuito, não cabendo à RCCS outra retribuição para além da oferta aos/às autores/as de um exemplar do número da revista em que o seu texto tenha sido publicado, bem como uma cópia desse texto em suporte eletrónico (formato PDF).

5. No caso de os/as autores/as pretenderem republicar um artigo aceite para publicação na RCCS, no todo ou em parte, é obrigatória a referência explícita à publicação original na RCCS, tal como definido pela licença Creative Commons Atribuição CC BY.

#### **V. Normas para apresentação dos textos**

1. Os textos devem ser enviados em formato Word e enviados por correio eletrónico para [rccs@faculadademarioquintana.edu.br](mailto:rccs@faculadademarioquintana.edu.br). A apresentação deve ser corrida, sem espaços extra entre parágrafos, cabeçalhos ou qualquer formatação especial. Nessa mensagem, os/as autores/as devem reconhecer expressamente que leram e aceitam as “normas para apresentação e publicação de artigos” à **RCS**. Para tal bastará reproduzir o texto a seguir apresentado, acrescentando os dados em falta:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da **Revista Científica Saberes**, disponibilizadas à data em [rccs@faculadademarioquintana.edu.br](mailto:rccs@faculadademarioquintana.edu.br)

No caso de textos escritos em coautoria, um/a dos/as autores/as deverá declarar que, com autorização dos/as restantes, assume a função de representante destes/as em todos os contactos com a **Revista Científica Saberes**. Deve declarar ainda, e em nome de todos, que leu e aceita as “normas de publicação” da **Revista Científica Saberes**, reproduzindo para tal o seguinte texto:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de coautor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, e como representante dos/as restantes autores/as, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da **Revista Científica Saberes**, disponibilizadas à data em [rccs@faculadademarioquintana.edu.br](mailto:rccs@faculadademarioquintana.edu.br)

2. Todos os originais serão apresentados na versão definitiva, que não deve exceder 50 000 caracteres com espaços (incluindo notas e referências bibliográficas). Os textos devem ser enviados em formato Word, em Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e margens normais (2,5 cm inferior e superior - 3 cm direita e esquerda).

3. Na primeira página do texto devem ser incluídos para cada autor/a os seguintes elementos: nome, filiação institucional e respetiva morada completa, endereço eletrónico e ainda o endereço postal para recebimento do exemplar impresso. Esta informação será

devidamente eliminada do documento, caso o texto siga para avaliação.

**4.** Poderão ser incluídos nos artigos apresentados à **RCS** quadros, figuras, fotografias ou desenhos que esclareçam os argumentos expostos, desde que em número reduzido e fornecidos com qualidade (resolução de 300 dpi e um mínimo de 11 cm de largura) para impressão a preto e branco. As imagens devem ser enviadas no mesmo documento do texto e também separadamente, com extensão JPEG ou TIF. O tipo de letra que as imagens eventualmente contenham deverá ser Helvetica (em alternativa Arial), corpo 9, regular. Todas as imagens têm de ser acompanhadas por indicação clara da fonte e dos respectivos direitos de autor.

**5.** Os artigos serão sempre acompanhados por um resumo e título em português e inglês (e de preferência também em francês). O resumo não deve exceder os 900 caracteres com espaços. Os/as autores/as poderão também sugerir um conjunto de palavras-chave em número não superior a 5, em português e inglês (e se possível em francês). As palavras-chave a incluir na versão publicada são decididas pela revista, ponderando em simultâneo as sugestões dos/as autores/as e os critérios de normalização adotados pela **RCS**.

#### **VI Preparação do Texto**

**1.** Todas as citações de autores/as estrangeiros/as deverão, salvo casos especiais que justifiquem citar-se também o original, ser apresentadas em tradução. Deverá ser enviado em anexo o texto original de todas as citações cuja tradução seja da responsabilidade do/a autor/a do artigo.

**2.** As citações pouco extensas (1-3 linhas) devem ser incorporadas no texto, entre aspas.

**3.** As citações mais longas serão recolhidas e formatadas em letra de tamanho inferior ao do texto, sem aspas.

**4.** A epígrafe, se a houver, deve ser de extensão reduzida.

**5.** As interpolações serão identificadas por meio de parênteses retos [ ].

**6.** As omissões serão assinaladas por reticências dentro de parênteses retos [...].

**7.** O título das publicações referidas será apresentado em itálico, tratando-se de livros, ou será colocado entre aspas, no caso de artigos.

**8.** As notas deverão vir em pé de página, com a numeração seguida.

**9.** O algarismo que remete para a nota deverá ser colocado no espaço superior ao da linha respetiva, depois do sinal de pontuação. Exemplo: “como facilmente pode ser comprovado.<sup>3</sup>”

**10.** Nas remissões para outras páginas do artigo, devem usar-se as expressões latinas consagradas (cf. *supra*, cf. *infra*), que virão sempre em itálico e por extenso.

**11.** As referências bibliográficas serão sempre feitas no corpo do texto, na forma abreviada da indicação, entre parênteses curvos, do último apelido do/a autor/a, data de publicação e, se for caso disso, número de página (a seguir a dois pontos). Se se tratar de uma citação indireta, essas indicações serão precedidas da palavra *apud*. Exemplos:

Um/a só autor/a: (Sá, 1991: 7 ss.).

Dois/duas autores/as: (Sampaio e Gameiro, 1985).

Três ou mais autores/as: (Silva *et al.*, 1989).

Citação indireta: (*apud* Ferreira, 1992: 217).

**12.** Será incluída no final, com o título “Referências bibliográficas”, a lista completa, por ordem alfabética de apelidos de autores/as, das obras que tenham sido referidas ao longo do texto (e apenas destas). Tratando-se de mais de um/a autor/a, os nomes serão separados por ponto e vírgula. O(s) nome(s) próprio(s) dos/as autores/as não devem nunca ser abreviados (ex.: Wallerstein, Immanuel, e não Wallerstein, I.). Se se tratar de uma tradução, deve incluir-se o nome do/a tradutor/a. Para além do local de publicação, deverá sempre indicar-se também a editora. Nas referências a artigos em revistas ou a capítulos de coletâneas deve indicar-se sempre as páginas ocupadas pelo texto citado. As referências deverão seguir estritamente o modelo dos exemplos a seguir apresentados.

a) **Livros:**

Simões, João Gaspar (1987), *Vida e obra de Fernando Pessoa. História duma geração*. Lisboa: Dom Quixote.

b) **Coletâneas:**

Santos, Boaventura de Sousa (org.) (1993), *Portugal. Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento.

Hespanha, Pedro (1993), “Das palavras aos actos. Para uma elegia do amor camponês à terra”, in Boaventura de Sousa Santos (org.), *Portugal. Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento, 289-311.

c) **Revistas:**

Reis, José; Jacinto, Rui (1992), “As associações empresariais e o Estado na regulação dos sistemas produtivos locais”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 35, 53-76.

Ou, se houver lugar a **indicação de volume e número:**

Santos, Boaventura de Sousa (1998), “The Fall of the Angelus Novus: Beyond the Modern Game of Roots and Options”, *Current Sociology*, 46(2), 81-118. [= volume 46, número 2]

d) Se houver duas ou mais referências do/a **mesmo/a autor/a e do mesmo ano**, acrescentar-se-ão à data as letras a, b, etc.,

respeitando a ordem pela qual as referências aparecem no texto. Exemplos:

Habermas, Jürgen (1985a), *Der philosophische Diskurs der Moderne. Zwölf Vorlesungen*. Frankfurt am Main: Suhrkamp.

Habermas, Jürgen (1985b), “A nova opacidade: a crise do Estado-Providência e o esgotamento das energias utópicas”, *Revista de Comunicação e Linguagens*, 2, 115-128. Tradução de Maria Helena Carvalho dos Santos.

e) Deverá ser sempre referida a **edição consultada**. Poderá também indicar-se, mas apenas se for considerada relevante, a data da primeira edição. Estas indicações deverão vir no fim da referência, entre parênteses retos. Exemplos: [5.<sup>a</sup> ed.]; [5.<sup>a</sup> ed.; orig. 1948].

f) No caso de **publicações eletrónicas** é necessário indicar também a data da última consulta à página e o respetivo URL, no seguinte formato:

Emily Thomson (2009), “Do Ends Justify Means? Feminist Economics Perspectives of the Business Case for Gender Equality in the UK Labour Market”, *e-cadernos ces*, 5, 118-133. Consultado a 02.12.2011,

em <http://www.ces.uc.pt/e-cadernos/media/ecadernos5/6%20%20E%20Thomson%2002%2012.pdf>.

Madeira, Paulo Miguel (2011), “Desempregados registados nos Centros de Emprego sobem em Novembro pelo quinto mês”, *Jornal Público*, de 14 de dezembro. Consultado a 14.12.2011, em <http://economia.publico.pt/Noticia/desempregados-registados-nos-centos-de-emprego-sobem-em-novembro-pelo-quinto-mes-1524983>.

g) Quando se tratar de **artigos, capítulos ou livros com versão impressa e disponíveis online** devem utilizar-se os mesmos modos de citação referidos acima, não esquecendo a data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Pinfari, Marco (2011), “Time to Agree: Is Time Pressure Good for Peace Negotiations?”, *Journal of Conflict Resolution*, 55(5), 683-709. Consultado a 13.12.2011, em <http://jcr.sagepub.com/content/55/5/683>.

h) Ao citar **informação disponível numa página eletrónica**, deverão incluir-se sempre os seguintes elementos: autor/a ou entidade responsável pela página (data), “título da página”, data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Centro de Estudos Sociais (2011), “Prémio CES para Jovens Cientistas Sociais de Língua Portuguesa”. Página consultada a 14.12.2011, em <http://www.ces.uc.pt/oportunidades/premioces/>.

i) Ao fazer referência a **legislação ou normas**, a referência deve identificar o diploma legal ou a norma tal como é feita a citação no

texto. Por exemplo, ao indicar no texto “De acordo com o Dec. Lei nº 239/97 de 9 de Setembro” deve colocar-se na bibliografia:

Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro. Diário da República nº 208/97 - I Série A. Ministério do Meio Ambiente. Brasília.

### **13. Provas tipográficas**

A revisão das provas tipográficas é da responsabilidade do Conselho de Redação, que garante a reprodução fidedigna e tipograficamente correta dos textos selecionados para publicação.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27º. O CEPCH/FAMAQUI manterá sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 28º. O CEPCH/FAMAQUI deverá manter em arquivo o projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes, por 5 (cinco) anos conforme o capítulo X, itens de X.3c, da Resol. 466/12 CNS após o encerramento do estudo.

Art. 29º. É vedada a revelação dos nomes dos Relatores designados para análise dos Protocolos de Pesquisa.

Art. 30º. Em nenhuma hipótese, o CEPCH/FAMAQUI cobrará valores para a apreciação de projetos de pesquisa e emissão de parecer.

Art. 31º. A responsabilidade do pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais.

Art. 32º. Uma vez aprovado o projeto, o CEPCH/FAMAQUI passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa, desde que fornecidos subsídios adequados para acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Art. 33º. Consideram-se autorizados para execução os projetos aprovados pelo CEPCH/FAMAQUI exceto os que se enquadrarem nas áreas temáticas especiais definidas pela legislação em vigor, os quais, após aprovação pelo CEPCH/FAMAQUI, deverão ser enviados à CONEP/MS, que dará o devido encaminhamento.





Art. 34°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo CEPCH/FAMAQUI, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 35°. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do CEPCH/FAMAQUI por deliberação de mais de 2/3 de seus membros.

Art. 36°. O Regimento Interno do CEPCH/FAMAQUI entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

## **Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento humano Faculdade Mario Quintana**

### **CAPITULO I**

#### **DO OBJETO E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano – CEPCH/FAMAQUI** é uma instância colegiada da Faculdade Mario Quintana, de natureza consultiva, deliberativa, educativa, autônoma, para emissão de pareceres sobre protocolos de pesquisas, vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - **CONEP** e tem por finalidade o acompanhamento das pesquisas envolvendo seres humanos, preservando os aspectos éticos primariamente em defesa da integridade e dignidade dos voluntários da pesquisa, individual ou coletivamente considerados, de padrões éticos.

**Art. 2º. CEPCH/FAMAQUI** tem por finalidade, também, fazer cumprir os aspectos éticos das normas vigentes de pesquisa envolvendo seres humanos realizadas por docentes, alunos da Graduação e Pós-Graduação desta Instituição de Ensino, bem como pesquisadores de outras instituições, com base na legislação vigente, especialmente nas Resoluções nº. 466/12, nº. 370/07, nº. 240/97, do Conselho Nacional de Saúde, regulamentações específicas e alterações ao texto.

**§ 1º.** As pesquisas envolvendo seres humanos devem atender às exigências éticas e científicas fundamentais (Resol., CNS 466/12, item III). O Projeto de Pesquisa que não for acompanhado do respectivo “protocolo”, contendo as



informações exigidas pela Resol. CNS 466/12 no item VI, não será analisado pelo **CEPCH/FAMAQUI**.

§ 2º. A eticidade da pesquisa será apreciada segundo os princípios estabelecidos pela Resolução prevista no Conselho Nacional, em seu item III.1, notadamente os seguintes:

**Autonomia:** O pesquisador conta com o consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo e garante proteção aos grupos vulneráveis ou legalmente incapazes;

II. **Beneficência:** O pesquisador se compromete a avaliar os riscos e os benefícios, potenciais (individuais e coletivos) e perseguir o máximo de benefícios e reduzir ao mínimo os danos e riscos possíveis;

III. **Não Maleficência:** O pesquisador se compromete a avaliar e evitar os danos previsíveis;

IV. **Justiça e Equidade:** O pesquisador fundamenta o projeto de pesquisa avaliando a sua relevância social e o sentido de sua destinação sócio humanitária.

§ 3º. A eticidade será contemplada, levando-se em conta, no que couber, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) subsequentes.

## **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO CEPCH**

**Art. 3º. CEPCH/FAMAQUI.** O é constituído por, no mínimo, oito membros titulares e seus respectivos suplentes compreendendo as várias categorias profissionais e um (1) membro titular dos usuários e seu respectivo suplente, o qual representará a sociedade civil organizada.





**Art. 5º.** A nomeação dos membros do **CEPCH/FAMAQUI** será por meio da Indicação da Mantenedora da **FAMAQUI**, por meio de edital.

**§1º.** O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, sendo permitida uma recondução sucessivamente por um mesmo período de tempo.

I - Será requisito  $\frac{1}{2}$  a dois (02) anos e  $\frac{1}{2}$  a três anos (03) os membros do Conselho do Comitê de Ética.

Regimento interno do Comitê de Ética aprovado pela Resolução nº **01/2016** do Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

§2º. O **CEPCH/FAMAQUI** poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à Instituição, com o objetivo de fornecer subsídios técnico-científicos e parecer em casos específicos e de necessidades da instituição.

§3º. O **CEPCH/FAMAQUI**, de acordo com a Resol. CNS 466/12, deverá ser constituído por pessoas de ambos os sexos, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

§4º. Em consonância com o Capítulo VII. item 6 da Resol. CNS 466/12, os membros não poderão ser remunerados.

Art. 6º. O CEPCH/FAMAQUI contará com um Coordenador, um Vice Coordenador e uma Secretária executiva, indicados pelo Mantenedor e pela Diretora de Pesquisa e Extensão da IES, para mandato de três (3) anos, sendo permitida recondução.

Art. 7º. O membro do CEPCH/FAMAQUI, impossibilitado de comparecer à Reunião, deverá informar por escrito a sua ausência à Secretaria do CEPCH/FAMAQUI, com cinco (5) dias de antecedência da data agendada para a Reunião, a fim de que seja convocado o Suplente, pela Secretaria do CEPCH/FAMAQUI.

Art. 8º. Os membros do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA E CONHECIMENTO HUMANO – CEPCH/FAMAQUI terão total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, para tanto é expressamente obrigatório manter sob caráter confidencial as informações recebidas, no rompimento deste item, o membro será destituído pelo Coordenador.

§ 1º. As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas, por escrito, ao coordenador do CEPCH/FAMAQUI até a reunião seguinte a que ocorreu a falta.

§ 2º. Caso as justificativas de faltas se devam à licença-maternidade ou à licença para tratamento de saúde, a permanência ou a substituição do componente será decidida em plenário.



§ 3º. O membro do CEPCH/FAMAQUI que, no ano, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, sem justificativa, será substituído.

§ 4º. No caso do membro do CEPCH/FAMAQUI que faltar a mais da metade das reuniões ordinárias no ano, ainda que apresentando justificativa, será substituído.

Parágrafo único – Em caso de vacância, afastamento e ausências injustificadas, por parte de seus membros, cabe ao CEPCH/FAMAQUI adotar as providências de substituição, que serão comunicadas o fato à CONSU, justificando-as.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o suplente assumirá como titular e terminará o mandato.

### **CAPÍTULO III** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º.** Compete ao **CEPCH/FAMAQUI**:

I. Apreciar os protocolos de pesquisas envolvendo os seres humanos (inclusive os multicêntricos), cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II. Manter a Comunidade Científica desta Instituição informada, por meio de ofícios, e outros meios disponíveis, tanto das normas específicas no campo da ética em pesquisa e produção de conhecimento, inclusive nas áreas temáticas especiais, quanto das recomendações para a aplicação das mesmas;

III. Solicitar, nas pesquisas específicas que envolva a população indígena, a participação de um **Consultor** conhecedor dos costumes e das tradições da comunidade indígena, preferencialmente um sociólogo, antropólogo ou indigenista;

IV. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo de pesquisa completo durante cinco anos;



V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio dos relatórios anuais dos pesquisadores, uma vez que é atribuição do CEPCH/FAMAQUI solicitar relatórios aos pesquisadores. De acordo com o Capítulo VII, item 13.d, da Resol. CNS 466/12, tais relatórios deverão ser anuais (parciais ou finais, em função da duração da pesquisa). Assim que aprovados os protocolos, as datas de solicitação de seus respectivos relatórios deverão ser determinadas e explicitadas ao pesquisador no parecer;

VI. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa, apontando orientações técnicas na resolução dos resultados;

VII. Receber dos sujeitos de pesquisa, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo, pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da pesquisa, por parte do Pesquisador, uma vez aprovada pelo CEPCH/FAMAQUI, sem justa e reconhecida causa;

VIII. Requerer instauração de sindicância à Coordenação da Unidade em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, havendo comprovação, comunicar a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS, e no que couber, a outras instâncias;

IX. Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS e constituir se em elo de comunicação entre o pesquisador e a CONEP/MS;

X. IX – acompanhar a legislação correspondente e propor alterações.

§1º. Ao CEPCH/FAMAQUI cabe a suspensão do projeto quando se sentir incapacitado de acompanhar o desenvolvimento do projeto pela ausência dos respectivos relatórios;

§2º. A suspensão de projeto deverá ser comunicada ao superior imediato do responsável pelo desenvolvimento do projeto, à CONEP/MS e à Instituição Financiadora do Projeto se houver.



## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10º. Atribuições do **CEPCH/FAMAQUI**:

I. Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.

II. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

**a. Aprovado**; quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para a execução.

**b. Com Pendência**: a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.

**c. Não aprovado**; quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.

**d. Arquivado**: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

**e. Suspenso**: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

**f. Retirado**: quando o Sistema CEPCH/FAMAQUI acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

**Art. 11º.** Ao Coordenador, e na sua ausência, ao Vice Coordenador, incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do **CEPCH/FAMAQUI** e especificamente:

- I – Representar o **CEPCH/FAMAQUI** em suas relações internas e externas;
- II – Instalar o comitê e presidir suas reuniões;
- III – Suscitar pronunciamento do **CEP/FAMMA** quanto às questões relativas aos projetos de pesquisas;
- IV – Promover a convocação das reuniões;
- V – Tomar parte nas discussões e votações;
- VI – Indicar entre os membros do **CEP/FAMMA**, os relatores dos projetos de pesquisa, ou, quando necessário, relatores “*ad hoc*”;
- VII – Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;
- VIII – Elaborar resoluções decorrentes de deliberações do Comitê “*ad referendum*” deste, nos casos em que manifesta urgência;
- IX – Encaminhar trimestralmente à CONEP/MS, a relação dos projetos de pesquisa analisados, aprovados e concluídos, bem como dos projetos em andamento e, imediatamente, aqueles suspensos;
- X – Possibilitar aos docentes/pesquisadores o cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (SISNEP).

**Art. 12 -** Ao Vice Coordenador incumbe:

- I. Substituir o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos;
- II. Prestar assessoramento ao Coordenador em matéria de competência do órgão.

**Art. 13º.** Aos membros do **CEPCH/FAMAQUI** competem:

- I. Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- II. Relatar projetos de pesquisa, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Verificar a instrução do protocolo de projeto de pesquisa, a garantia dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer da pesquisa, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais de pesquisa;
- V. Desempenhar atribuições que lhes forem passadas pelo Coordenador;
- VI. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

**§1º -** Fica estabelecido o prazo de trinta dias para relato após entrega do Protocolo/Projeto.

**§ 2º -** O membro do Comitê **CEPCH/FAMAQUI** deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada

de decisão na análise de protocolo de pesquisa em que estiver direta ou indiretamente envolvido.

**Art. 14º.** Aos pesquisadores competem:

- I. Apresentar o protocolo da pesquisa a ser realizada, devidamente instruído, ao **CEPCH/FAMAQUI**, aguardando o pronunciamento deste, antes de iniciá-la;
- II. Desenvolver o projeto conforme delineado nas linhas de pesquisa da instituição;
- III. Elaborar e apresentar os relatórios parciais e/ou final ao **CEPCH/FAMAQUI**;
- IV. Apresentar dados solicitados pelo **CEPCH/FAMAQUI** a qualquer momento;
- V. Manter em arquivo, sob sua guarda, por 5 (cinco) anos, os dados da pesquisa, contendo fichas individuais e todos os demais documentos recomendados pelo **CEPCH/FAMAQUI**;
- VI. Comunicar ao **CEPCH/FAMAQUI** caso ocorra interrupção do projeto;
- VII. Certificar-se que o sujeito da pesquisa não participe de outro estudo que possa comprometer os seus desenvolvimentos;
- VIII. Encaminhar os resultados para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico participante do projeto;
- IX. Justificar, perante o **CEPCH/FAMAQUI**, interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

**Art. 15º.** À Secretaria Executiva do **CEPCH/FAMAQUI** cabe:

- I. Organizar as pauta das reuniões; lavrar as atas das reuniões e efetuar o registro das deliberações providenciando os encaminhamentos necessários;
- II. Designar Relatores para os projetos protocolados e enviar cópia dos mesmos para a apreciação, com antecedência mínima de 15 dias após o recebimento;
- III. Receber as correspondências, projetos, dando os devidos encaminhamentos;
- IV. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações da CONEP e do CNS/MS;
- V. Preparar, assinar, distribuir aos membros do Comitê a matéria das reuniões, e mantê-las disponíveis em arquivo próprio;
- VI. Coordenar as atividades da Secretaria, criando, assim que possível, um “Banco de Dados” com registros, deliberações, protocolos e outros documentos do **CEP/FAMMA**;
- VII. Manter controle sobre a observância dos prazos legais e regimentais, referentes aos processos em análise;
- VIII. Divulgar o calendário das Reuniões do **CEPCH/FAMAQUI** a todas as áreas acadêmicas

**Art. 16°.** Cabe ainda à Secretaria Executiva em conjunto com o coordenador:

I. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, ouvidos o Plenário;

II. Emitir parecer *ad referendum* em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros do **CEPCH/FAMAQUI** para deliberação em Reunião posterior;

À Secretaria Executiva e membros competem propor ao **CEPCH/FAMAQUI** a elaboração de veículos de comunicação das atividades do Comitê com o objetivo de divulgação e formação da cultura da Ética na Ciência.

**Art. 17°.** Aos Relatores competem:

Relator é o integrante do Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano, que recebe a incumbência de estudar uma questão ou analisar um protocolo de pesquisa e de apresentar aos seus colegas o seu parecer que permita ampla discussão dos aspectos ético e metodológico envolvidos e a tomada de decisão por parte do colegiado.

**§1°.** São atribuições do relator:

I. Analisar o protocolo de pesquisa apontando as razões para considerá-lo eticamente aceitável ou não;

II. Auxiliar o **CEPCH/FAMAQUI** a aprovar ou desautorizar a pesquisa proposta, fundamentando a decisão em critérios éticos, nas normas contidas nas resoluções do CNS/MS e outras;

III. Elaborar Parecer Consubstanciado sobre o projeto analisado e apresentá-lo especificamente ao **CEPCH/FAMAQUI**.

§ 2.º - O colegiado do **CEPCH/FAMAQUI** poderá acolher ou não o parecer do(s) relator(es), podendo ainda acrescentar-lhe as emendas que julgar necessárias.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art.18°.** O **CEPCH/FAMAQUI** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que haja matéria em pauta para deliberação, exceto nos meses de janeiro e julho, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou a requerimento de maioria de seus membros.

**§1°.** O **CEPCH/FAMAQUI** instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado um *quorum* de 50% mais um de todos os membros em cada sessão antes de cada votação.

**§2°.** As deliberações tomadas "*ad referendum*" deverão ser encaminhadas ao Plenário do **CEPCH/FAMAQUI** para deliberação na primeira sessão seguinte.



**§3º.** É facultado ao Coordenador e aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

**§4º.** As votações serão nominais.

**Art. 19º.** A sequência das reuniões será a seguinte:

- I. Verificação da presença e existência de *quorum*;
- II. Abertura dos trabalhos pelo Coordenador e, em caso de ausência, pelo Vice- Coordenador;
- III. Votação da ata da reunião anterior;
- IV. Leitura e despacho do expediente;
- V. Palavra ao Coordenador;
- VI. Palavra aos membros;
- VII. Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VIII. Comunicação breve

**Parágrafo único** – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o **CEPCH/FAMAQUI**, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

**Art. 20º.** A Ordem do Dia será organizada com os Protocolos de Projetos de Pesquisa apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres e súmulas.

**Parágrafo único** – A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias úteis para as reuniões ordinárias e de vinte e quatro horas para as extraordinárias.

**Art. 21º.** Após a leitura do parecer, o Coordenador deve submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

**§1º.** O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão da votação.

**§2º.** O prazo de vistas será de até a realização da próxima reunião ordinária.

**§3º.** Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de até duas reuniões.

**Art.22º.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

**Art.23º.** O **CEPCH/FAMAQUI**, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROTOCOLO DE PESQUISA**

**Art. 24º.** O protocolo de pesquisa é documento que contempla a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais, informações relativas ao sujeito, à qualificação dos pesquisadores e a todas as



instâncias responsáveis, e serão encaminhados à Secretaria executiva do comitê, para registro e a competente análise do **CEPCH/FAMAQUI**.

**§1º.** Para registrar seu protocolo junto ao **CEPCH/FAMAQUI**, os pesquisadores deverão entregar todos os documentos exigidos, devidamente instruídos conforme o capítulo X, itens de X.1 e X.2, da Resol. 466/12 CNS, devidamente ordenados, os quais serão conferidos pela secretaria do comitê, devendo estar devidamente cadastrado no SISNEP.

**§2º.** Os Protocolos de Pesquisa completos serão registrados e classificados por ordem cronológica de entrada, sendo distribuídos aos relatores pela Secretária Executiva, por indicação do Coordenador do **CEPCH/FAMAQUI** ou seu Vice Coordenador.

**Art. 25º.** Os Protocolos de Pesquisa deverão ser submetidos na Plataforma Brasil para encaminhamento à análise do **CEPCH/FAMAQUI**, instruídos, quando aplicáveis, com os seguintes documentos:

I. Folha de rosto gerada pela Plataforma Brasil com: título do projeto, nome do responsável, CPF, telefone e endereço para correspondência do pesquisador responsável e do orientador, em caso de aluno de graduação e pós-graduação, assinada pelo Pesquisador principal e pela Direção da Instituição Proponente;

II. Descrição do projeto de pesquisa redigido em português, compreendendo os seguintes itens:

Antecedentes científicos e dados que justifiquem a pesquisa;

ii) Descrição detalhada e ordenada do projeto de pesquisa (material e métodos, casuística, resultados esperados e bibliografia);

iii) Análise crítica de riscos e benefícios;

iv) Duração total da pesquisa, a partir da aprovação (cronograma);

v) Explicação das responsabilidades do pesquisador, do orientador, da Instituição, do promotor e do patrocinador;

vi) Explicação de critérios para suspender ou encerrar a pesquisa;

vii) Local da pesquisa;

viii) Demonstrativo da existência de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes;

ix) Orçamento financeiro detalhado da pesquisa: recursos, fontes e destinação, bem como a forma e o valor da remuneração do pesquisador;

x) Explicação de acordo preexistente quanto à propriedade das informações geradas;

xi) Declaração de que os resultados da pesquisa poderão ser tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não, se houver interesse de uma das partes;

- xii) Declaração sobre o uso e destinação do material e/ou dados coletados;
- xiii) Informações relativas aos sujeitos da pesquisa:
  - a. Descrição das características da população a estudar;
  - b. Descrição dos métodos que atinjam diretamente os sujeitos da pesquisa;
  - c. Identificação das fontes de material de pesquisa;
  - d. Descrição dos planos para o recrutamento de indivíduos e os procedimentos a serem seguidos, com critérios de inclusão e exclusão;
- xiv) Apresentação do "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido" – TCLE para a pesquisa, incluindo informações sobre as circunstâncias sob as quais o consentimento será obtido, quem irá tratar de obtê-lo e a natureza da informação a ser fornecida aos sujeitos da pesquisa;
- xv) Descrição de qualquer risco, avaliando sua probabilidade e gravidade;
- xvi) Descrição das medidas para proteção ou minimização de qualquer risco eventual;
- xvii) Apresentação da previsão de ressarcimento de gastos aos sujeitos da pesquisa;
- xviii) Qualificação dos pesquisadores: "*Curriculum Vitae*" do pesquisador responsável, que não for da Faculdade Mario Quintana, e dos demais participantes.

**Art. 26º.** O **CEPCH/FAMAQUI** deve encaminhar ao CONEP:

- I. Cópia dos protocolos de pesquisa que necessitam sua apreciação (conforme as normas e fluxograma) completa, com as eventuais modificações solicitadas pelo **CEPCH/FAMAQUI**, de preferência com as páginas rubricadas e com cópia de seu Parecer Consubstanciado;
- II. Projetos que encerrem situação sobre a qual não houve consenso e que, por critério do **CEPCH/FAMAQUI**, se deseja a manifestação da CONEP;
- III. As notificações de eventos adversos graves, após apreciação e parecer quanto às medidas imediatas tomadas pelo pesquisador e outras orientações dadas a ele;
- IV. Os relatórios trimestrais sobre o funcionamento do **CEPCH/FAMAQUI**, incluindo uma planilha com o número de projetos analisados, aprovados e não aprovados, conforme modelo divulgado pela CONEP (disponível na home page), acompanhado de cópia das folhas de rosto;
- V. As modificações de composição do **CEPCH/FAMAQUI** com as substituições de integrantes ocorridas, novo mandato e eleição de novo colegiado ou escolha de novo coordenador;

VI. Consultas específicas sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, assim como sugestões para melhoria e adequação ao sistema e das normas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS NORMAS APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS REVISTA CIENTIFICA**

#### **I Envio de propostas de textos para publicação na revista**

- 1.** A *Revista Saberes (RCS)*, editada pela Faculdade Mario Quintana, publica textos originais que possam contribuir para enriquecer a investigação científica transdisciplinar da realidade social, nacional e internacional, para promover de modo aprofundado a reflexão e a discussão sobre os instrumentos dessa mesma investigação e para divulgar informação e conhecimento no âmbito das ciências sociais e das humanidades.
- 2.** A **RCS** publica volumes organizados pelo Conselho de Redação (números não temáticos) ou por organizadores/as convidados/as, a quem cabe a responsabilidade de preparar números de orientação temática, em cooperação com o Conselho de Redação. Em ambos os casos, embora possam ser endereçados convites a autores/as para envio de propostas de artigos, todos os textos propostos para publicação devem seguir as normas constantes deste documento e será objeto dos processos de apreciação e decisão abaixo enunciados.
- 3.** Os textos enviados à **RCS** devem ser inéditos e da autoria de quem os apresenta. Os textos têm de identificar claramente a fonte de todos os elementos (como excertos de texto, imagens, tabelas de dados, etc.) que não sejam originais, explicitando quando necessário as autorizações obtidas dos/as respetivos/as proprietários/as e/ou autores/as. Neste último caso, quando os artigos incluírem elementos que estejam protegidos por direitos de propriedade intelectual, a obtenção da respetiva autorização é da única e exclusiva responsabilidade dos/as proponentes dos artigos.
- 4.** Os/as autores/as que apresentem um texto à **RCS** comprometem-se a que o trabalho apresentado não foi objeto de qualquer outro tipo de publicação (em versão em papel ou eletrónica, em Portugal ou no estrangeiro, em português ou em qualquer outra língua), nem esteja a ser proposto em simultâneo a qualquer outra publicação (cf. a este respeito a “Declaração de ética e boas práticas na publicação”, disponível em (<http://rcs.faculdademarioquintana.edu.br>)). Embora seja política editorial da **RCS** publicar artigos inéditos, o Conselho de Redação pode, a título excepcional, decidir publicar um artigo não inédito tendo em conta a sua relevância e oportunidade científica e intelectual. Neste caso a publicação ficará sempre dependente da

obtenção de autorização junto dos/as detentores/as dos direitos de propriedade intelectual.

5. Os artigos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol e serão publicados numa destas três línguas. A clareza do texto e a qualidade da escrita, mesmo no caso de artigos em língua estrangeira, são condição essencial de publicação.

## **II. Processo de apreciação e decisão sobre publicação dos artigos propostos**

1. O Conselho de Redação reserva-se o direito de publicar ou não os trabalhos recebidos, comprometendo-se a informar os/as autores/as, num prazo razoável, da decisão a que tenha chegado. Essa decisão é apoiada num processo de apreciação dos artigos baseado num sistema de avaliação por pares, que é realizado em duas etapas sucessivas:

a) uma apreciação inicial por parte do Conselho de Redação, que decide sobre a passagem ou não dos artigos à fase subsequente de apreciação por parte de avaliadores/as anónimos/as; esta decisão é tomada ponderando, por um lado, critérios de pertinência, interesse e qualidade, definidos em consonância com a política editorial da revista, e, por outro lado, a conformidade dos artigos com as normas de apresentação de textos constantes deste documento;

b) uma apreciação pormenorizada dos artigos selecionados na primeira etapa por avaliadores/as anónimos/as num sistema de *double-blind peer review*, através do qual são pedidos pareceres que fundamentarão a decisão final quanto à publicação ou não dos artigos em questão.

2. O Conselho de Redação pode sugerir aos/às autores/as a revisão dos artigos propostos, mediante as indicações constantes dos pareceres recebidos, e condicionar a sua publicação a uma nova apreciação das versões revistas.

3. Nos casos dos artigos que passaram à segunda etapa de apreciação e que não são aceites para publicação, a **RCS** comunica aos/às autores/as as razões dessa decisão, podendo juntar os pareceres de que foram objeto.

4. Os textos publicados são da responsabilidade dos/as respetivos/as autores/as.

## **III Notas de leitura, resenhas, revisões críticas e espaço virtual**

1. Para além de artigos, a **RCS** pública igualmente textos com comentários críticos de livros e de páginas eletrónicas com interesse científico. As propostas para estas secções da revista devem obedecer a um dos formatos descritos abaixo.

### **2. Notas de leitura**

As notas de leitura devem referir-se a obras publicadas nos doze meses anteriores e podem ser enviadas em português, espanhol ou

inglês. Os textos devem ser curtos (máximo de 4000 caracteres com espaços), contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) breve menção do conteúdo, com indicação dos tópicos fundamentais do índice e, eventualmente, citação de um passo especialmente significativo quanto ao escopo da obra;
- c) brevíssima apreciação valorativa, sintetizando as razões da chamada de atenção para o título em questão.

### **3. Recensões**

As recensões podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e referir-se a obras saídas nos vinte e quatro meses anteriores. Os textos devem ter um máximo de 8000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) resumo dos aspetos principais da obra; contextualização no percurso global do/a autor/a e enquadramento breve no âmbito do estado da arte quanto ao tema; citação de alguns passos especialmente significativos;
- c) apreciação valorativa, salientando o contributo de novidade (ou criticando a ausência dele), as pistas para a investigação futura, as interrogações em aberto, etc.

### **4. Revisões críticas (Review essays)**

As revisões críticas podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e devem referir-se a um conjunto de obras (do/a mesmo/a autor/a ou sobre o mesmo tema, etc.), tomando como pretexto uma publicação ou conjunto de publicações saída(s) nos vinte e quatro meses anteriores. Excepcionalmente podem reportar-se a obras não recentes, desde que haja razões de atualidade que justifiquem a sua revisão crítica (por exemplo, uma tradução portuguesa de obras “clássicas” que suscite uma discussão em profundidade). Os textos podem ter no máximo 20 000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa de todas as obras discutidas;
- b) tratamento aprofundado do estado da arte em relação ao(s) tópicos(s) envolvido(s), com clara enunciação da sua relevância e discussão circunstanciada dos contributos considerados;
- c) contributo pessoal do/a autor/a do ensaio/síntese crítica para a clarificação de aspetos envolvidos, para a proposta de vias alternativas, etc.

### **5. Espaço Virtual**

O espaço virtual corresponde a uma apresentação crítica de uma página eletrónica cujo conteúdo seja relevante para o conhecimento ou o debate em torno de um tema ou uma área de investigação. Os textos só podem ser enviados em português, devem ter no máximo 5000 caracteres com espaços e apresentar a página eletrónica em questão, destacando o seu tema, a sua utilidade, novidade e

pertinência a partir de uma perspectiva crítica, incluindo vantagens e/ou desvantagens da consulta da mesma.

#### **IV. Direitos de publicação e distribuição**

1. Os/as autores/as dos textos publicados na RCS autorizam a transferência dos direitos de edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização (incluindo todos os elementos que possam conter, como fotografias, desenhos, tabelas, ficheiros de dados, etc.) para a **RCS**. A autorização abrange a edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização dos textos nos suportes em papel e eletrónico, incluindo-se neste último caso a difusão através de plataformas de distribuição e/ou comercialização de artigos online com as quais a **RCS** estabeleça acordos. Todos os conteúdos da **RCS** são atualmente publicados online ao abrigo de uma licença Creative Commons Atribuição CC BY.

2. Cabe à **RCS** decidir a tiragem da revista.

3. Os/as autores/as autorizam ainda a tradução do resumo e das palavras-chave do artigo a publicar na RCCS, no caso de não terem procedido ao seu envio.

4. A transferência dos direitos referidos acima é feita a título gratuito, não cabendo à RCCS outra retribuição para além da oferta aos/às autores/as de um exemplar do número da revista em que o seu texto tenha sido publicado, bem como uma cópia desse texto em suporte eletrónico (formato PDF).

5. No caso de os/as autores/as pretenderem republicar um artigo aceite para publicação na RCCS, no todo ou em parte, é obrigatória a referência explícita à publicação original na RCCS, tal como definido pela licença Creative Commons Atribuição CC BY.

#### **V. Normas para apresentação dos textos**

1. Os textos devem ser enviados em formato Word e enviados por correio eletrónico para [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br). A apresentação deve ser corrida, sem espaços extra entre parágrafos, cabeçalhos ou qualquer formatação especial. Nessa mensagem, os/as autores/as devem reconhecer expressamente que leram e aceitam as “normas para apresentação e publicação de artigos” à **RCS**. Para tal bastará reproduzir o texto a seguir apresentado, acrescentando os dados em falta:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da **Revista Científica Saberes**, disponibilizadas à data em [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br)

No caso de textos escritos em coautoria, um/a dos/as autores/as deverá declarar que, com autorização dos/as restantes, assume a função de representante destes/as em todos os contactos com a **Revista Científica Saberes**. Deve declarar ainda, e em nome de



todos, que leu e aceita as “normas de publicação” da *Revista Científica Saberes*, reproduzindo para tal o seguinte texto:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de coautor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, e como representante dos/as restantes autores/as, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da *Revista Científica Saberes*, disponibilizadas à data em [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br)

**2.** Todos os originais serão apresentados na versão definitiva, que não deve exceder 50 000 caracteres com espaços (incluindo notas e referências bibliográficas). Os textos devem ser enviados em formato Word, em Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e margens normais (2,5 cm inferior e superior - 3 cm direita e esquerda).

**3.** Na primeira página do texto devem ser incluídos para cada autor/a os seguintes elementos: nome, filiação institucional e respetiva morada completa, endereço eletrónico e ainda o endereço postal para recebimento do exemplar impresso. Esta informação será devidamente eliminada do documento, caso o texto siga para avaliação.

**4.** Poderão ser incluídos nos artigos apresentados à **RCS** quadros, figuras, fotografias ou desenhos que esclareçam os argumentos expostos, desde que em número reduzido e fornecidos com qualidade (resolução de 300 dpi e um mínimo de 11 cm de largura) para impressão a preto e branco. As imagens devem ser enviadas no mesmo documento do texto e também separadamente, com extensão JPEG ou TIF. O tipo de letra que as imagens eventualmente contenham deverá ser Helvetica (em alternativa Arial), corpo 9, regular. Todas as imagens têm de ser acompanhadas por indicação clara da fonte e dos respetivos direitos de autor.

**5.** Os artigos serão sempre acompanhados por um resumo e título em português e inglês (e de preferência também em francês). O resumo não deve exceder os 900 caracteres com espaços. Os/as autores/as poderão também sugerir um conjunto de palavras-chave em número não superior a 5, em português e inglês (e se possível em francês). As palavras-chave a incluir na versão publicada são decididas pela revista, ponderando em simultâneo as sugestões dos/as autores/as e os critérios de normalização adotados pela **RCS**.

#### **VI Preparação do Texto**

**1.** Todas as citações de autores/as estrangeiros/as deverão, salvo casos especiais que justifiquem citar-se também o original, ser apresentadas em tradução. Deverá ser enviado em anexo o texto original de todas as citações cuja tradução seja da responsabilidade do/a autor/a do artigo.

2. As citações pouco extensas (1-3 linhas) devem ser incorporadas no texto, entre aspas.
3. As citações mais longas serão recolhidas e formatadas em letra de tamanho inferior ao do texto, sem aspas.
4. A epígrafe, se a houver, deve ser de extensão reduzida.
5. As interpolações serão identificadas por meio de parênteses retos [ ].
6. As omissões serão assinaladas por reticências dentro de parênteses retos [...].
7. O título das publicações referidas será apresentado em itálico, tratando-se de livros, ou será colocado entre aspas, no caso de artigos.
8. As notas deverão vir em pé de página, com a numeração seguida.
9. O algarismo que remete para a nota deverá ser colocado no espaço superior ao da linha respectiva, depois do sinal de pontuação. Exemplo: “como facilmente pode ser comprovado.<sup>3</sup>”
10. Nas remissões para outras páginas do artigo, devem usar-se as expressões latinas consagradas (cf. *supra*, cf. *infra*), que virão sempre em itálico e por extenso.
11. As referências bibliográficas serão sempre feitas no corpo do texto, na forma abreviada da indicação, entre parênteses curvos, do último apelido do/a autor/a, data de publicação e, se for caso disso, número de página (a seguir a dois pontos). Se se tratar de uma citação indireta, essas indicações serão precedidas da palavra *apud*. Exemplos:  
Um/a só autor/a: (Sá, 1991: 7 ss.).  
Dois/duas autores/as: (Sampaio e Gameiro, 1985).  
Três ou mais autores/as: (Silva *et al.*, 1989).  
Citação indireta: (*apud* Ferreira, 1992: 217).
12. Será incluída no final, com o título “Referências bibliográficas”, a lista completa, por ordem alfabética de apelidos de autores/as, das obras que tenham sido referidas ao longo do texto (e apenas destas). Tratando-se de mais de um/a autor/a, os nomes serão separados por ponto e vírgula. O(s) nome(s) próprio(s) dos/as autores/as não devem nunca ser abreviados (ex.: Wallerstein, Immanuel, e não Wallerstein, I.). Se se tratar de uma tradução, deve incluir-se o nome do/a tradutor/a. Para além do local de publicação, deverá sempre indicar-se também a editora. Nas referências a artigos em revistas ou a capítulos de coletâneas deve indicar-se sempre as páginas ocupadas pelo texto citado. As referências deverão seguir estritamente o modelo dos exemplos a seguir apresentados.

a) **Livros:**

Simões, João Gaspar (1987), *Vida e obra de Fernando Pessoa. História duma geração*. Lisboa: Dom Quixote.



b) **Coletâneas:**

Santos, Boaventura de Sousa (org.) (1993), *Portugal. Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento.

Hespanha, Pedro (1993), “Das palavras aos actos. Para uma elegia do amor camponês à terra”, in Boaventura de Sousa Santos (org.), *Portugal. Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento, 289-311.

c) **Revistas:**

Reis, José; Jacinto, Rui (1992), “As associações empresariais e o Estado na regulação dos sistemas produtivos locais”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 35, 53-76.

Ou, se houver lugar a **indicação de volume e número:**

Santos, Boaventura de Sousa (1998), “The Fall of the Angelus Novus: Beyond the Modern Game of Roots and Options”, *Current Sociology*, 46(2), 81-118. [= volume 46, número 2]

d) Se houver duas ou mais referências do/a **mesmo/a autor/a e do mesmo ano**, acrescentar-se-ão à data as letras a, b, etc., respeitando a ordem pela qual as referências aparecem no texto. Exemplos:

Habermas, Jürgen (1985a), *Der philosophische Diskurs der Moderne. Zwölf Vorlesungen*. Frankfurt am Main: Suhrkamp.

Habermas, Jürgen (1985b), “A nova opacidade: a crise do Estado-Providência e o esgotamento das energias utópicas”, *Revista de Comunicação e Linguagens*, 2, 115-128. Tradução de Maria Helena Carvalho dos Santos.

e) Deverá ser sempre referida a **edição consultada**. Poderá também indicar-se, mas apenas se for considerada relevante, a data da primeira edição. Estas indicações deverão vir no fim da referência, entre parênteses retos. Exemplos: [5.<sup>a</sup> ed.]; [5.<sup>a</sup> ed.; orig. 1948].

f) No caso de **publicações eletrónicas** é necessário indicar também a data da última consulta à página e o respetivo URL, no seguinte formato:

Emily Thomson (2009), “Do Ends Justify Means? Feminist Economics Perspectives of the Business Case for Gender Equality in the UK Labour Market”, *e-cadernos ces*, 5, 118-133. Consultado a 02.12.2011,

em [http://www.ces.uc.pt/e-cadernos/media/ecadernos5/6%20%20E%20Thomson%2002\\_12.pdf](http://www.ces.uc.pt/e-cadernos/media/ecadernos5/6%20%20E%20Thomson%2002_12.pdf).

Madeira, Paulo Miguel (2011), “Desempregados registados nos Centros de Emprego sobem em Novembro pelo quinto mês”, *Jornal Público*, de 14 de dezembro. Consultado a 14.12.2011, em <http://economia.publico.pt/Noticia/desempregados-registados-nos-centos-de-emprego-sobem-em-novembro-pelo-quinto-mes-1524983>.

g) Quando se tratar de **artigos, capítulos ou livros com versão impressa e disponíveis online** devem utilizar-se os mesmos modos de citação referidos acima, não esquecendo a data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Pinfari, Marco (2011), “Time to Agree: Is Time Pressure Good for Peace Negotiations?”, *Journal of Conflict Resolution*, 55(5), 683-709. Consultado a 13.12.2011, em <http://jcr.sagepub.com/content/55/5/683>.

h) Ao citar **informação disponível numa página eletrónica**, deverão incluir-se sempre os seguintes elementos: autor/a ou entidade responsável pela página (data), “título da página”, data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Centro de Estudos Sociais (2011), “Prémio CES para Jovens Cientistas Sociais de Língua Portuguesa”. Página consultada a 14.12.2011, em <http://www.ces.uc.pt/oportunidades/premioces/>.

i) Ao fazer referência a **legislação ou normas**, a referência deve identificar o diploma legal ou a norma tal como é feita a citação no texto. Por exemplo, ao indicar no texto “De acordo com o Dec. Lei nº 239/97 de 9 de Setembro” deve colocar-se na bibliografia:

Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro. Diário da República nº 208/97 - I Série A. Ministério do Meio Ambiente. Brasília.

### **13. Provas tipográficas**

A revisão das provas tipográficas é da responsabilidade do Conselho de Redação, que garante a reprodução fidedigna e tipograficamente correta dos textos selecionados para publicação.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27º. O CEPCH/FAMAQUI manterá sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 28º. O CEPCH/FAMAQUI deverá manter em arquivo o projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes, por 5 (cinco) anos conforme o capítulo X, itens de X.3c, da Resol. 466/12 CNS após o encerramento do estudo.

Art. 29º. É vedada a revelação dos nomes dos Relatores designados para análise dos Protocolos de Pesquisa.



Art. 30°. Em nenhuma hipótese, o CEPCH/FAMAQUI cobrará valores para a apreciação de projetos de pesquisa e emissão de parecer.

Art. 31°. A responsabilidade do pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais.

Art. 32°. Uma vez aprovado o projeto, o CEPCH/FAMAQUI passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa, desde que fornecidos subsídios adequados para acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Art. 33°. Consideram-se autorizados para execução os projetos aprovados pelo CEPCH/FAMAQUI exceto os que se enquadrarem nas áreas temáticas especiais definidas pela legislação em vigor, os quais, após aprovação pelo CEPCH/FAMAQUI, deverão ser enviados à CONEP/MS, que dará o devido encaminhamento.

Art. 34°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo CEPCH/FAMAQUI, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 35°. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do CEPCH/FAMAQUI por deliberação de mais de 2/3 de seus membros.

Art. 36°. O Regimento Interno do CEPCH/FAMAQUI entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

## SUMARIO

- RESUMO EXECUTIVO
- INTRODUÇÃO
- O PROJETOS DE PESQUISAS

O BAIRRO E OS CENTROS DE TECNOLOGIA ENTRE A INCLUSÃO DIGITAL: **Tema/ Título:** Inclusão digital: Tele centro Comunitário de Porto Alegre no bairro Cidade Baixa

**Problema:** Foi definir o que é um tele centro, história do tele centro, qual o processo de inclusão do tele centro e qual a inclusão tecnológica dentro da comunidade de POA/ Cidade baixa.

**Delimitação do tema:** Tempo: Pesquisar a história do tele centro, como foi constituído em Porto Alegre e qual a inclusão no atual momento do tele centro do bairro Cidade Baixa.

**Alvo:** comunidade de baixa renda.

**Objetivo:** Realizar um estudo sobre a inclusão digital no bairro Cidade Baixa para o primeiro seminário internacional da Faculdade Mario Quintana.

- O IMPACTO ECONÔMICO DO UBER NA RENTABILIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DO TAXI

- O tema para o projeto de pesquisa foi proposto pelo Professor Alex Caiel no início do segundo semestre de 2016. Ele propôs que o grupo pesquisasse sobre o transporte inteligente UBER.

Tema:

- RESULTADOS PARCIAIS E ETAPAS DA PESQUISA
- ARTIGOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E DEBATES.



- Na pesquisa do Uber utilizamos a internet para pesquisar a história do Uber e como funciona o aplicativo. <http://centraluber.tk/uber-entenda-como-funciona/>

<http://tecdica.com.br/2015/08/09/entenda-o-que-e-a-uber-e-como-funciona-o-servico-dessa-opcao-ao-taxi/>

- Utilizamos algumas matérias que saíram nos jornais de Porto Alegre sobre o Uber como uma pesquisa realizada pelo professor de pós-graduação. <http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/pelas-ruas/noticia/2016/04/professor-vira-motorista-do-uber-para-fazer-pesquisa-academica-em-porto-alegre-5776356.html>

- PRODUÇÃO CIENTÍFICA
- ? Não tenho conhecimento.
- CÔMITE DE ÉTICA EM PESQUISA DE CONHECIMENTO HUMANO – CEPCH ? Não tenho conhecimento.

Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento humano

Faculdade Mario Quintana

## CAPITULO I

### DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano – CEPCH/FAMAQUI é uma instância colegiada da Faculdade Mario Quintana, de natureza consultiva, deliberativa, educativa, autônoma, para emissão de pareceres sobre protocolos de pesquisas, vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP e tem por finalidade o acompanhamento das pesquisas envolvendo seres humanos, preservando os aspectos éticos



primariamente em defesa da integridade e dignidade dos voluntários da pesquisa, individual ou coletivamente considerados, de padrões éticos.

Art. 2º. CEPCH/FAMAQUI tem por finalidade, também, fazer cumprir os aspectos éticos das normas vigentes de pesquisa envolvendo seres humanos realizadas por docentes, alunos da Graduação e Pós-Graduação desta Instituição de Ensino, bem como pesquisadores de outras instituições, com base na legislação vigente, especialmente nas Resoluções nº. 466/12, nº. 370/07, nº. 240/97, do Conselho Nacional de Saúde, regulamentações específicas e alterações ao texto.

§ 1º. As pesquisas envolvendo seres humanos devem atender às exigências éticas e científicas fundamentais (Resol., CNS 466/12, item III). O Projeto de Pesquisa que não for acompanhado do respectivo “protocolo”, contendo as informações exigidas pela Resol. CNS 466/12 no item VI, não será analisado pelo CEPCH/FAMAQUI.

§ 2º. A eticidade da pesquisa será apreciada segundo os princípios estabelecidos pela Resolução prevista no Conselho Nacional, em seu item III.1, notadamente os seguintes:

Autonomia: O pesquisador conta com o consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo e garante proteção aos grupos vulneráveis ou legalmente incapazes;

II. Beneficência: O pesquisador se compromete a avaliar os riscos e os benefícios, potenciais (individuais e coletivos) e perseguir o máximo de benefícios e reduzir ao mínimo os danos e riscos possíveis;

III. Não Maleficência: O pesquisador se compromete a avaliar e evitar os danos previsíveis;



IV. Justiça e Equidade: O pesquisador fundamenta o projeto de pesquisa avaliando a sua relevância social e o sentido de sua destinação sócio humanitária.

§ 3º. A eticidade será contemplada, levando-se em conta, no que couber, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) subsequentes.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO DO CEPCH

Art. 3º. CEPCH/FAMAQUI. O é constituído por, no mínimo, oito membros titulares e seus respectivos suplentes compreendendo as várias categorias profissionais e um (1) membro titular dos usuários e seu respectivo suplente, o qual representará a sociedade civil organizada.

Art. 5º. A nomeação dos membros do CEPCH/FAMAQUI será por meio da Indicação da Mantenedora da FAMAQUI, por meio de edital.

§1º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessivamente por um mesmo período de tempo.

I - Será requisito  $\frac{1}{2}$  a dois (02) anos e  $\frac{1}{2}$  a três anos (03) os membros do Conselho do Comitê de Ética.

Regimento interno do Comitê de Ética aprovado pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

§2º. O CEPCH/FAMAQUI poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à Instituição, com o objetivo de fornecer subsídios técnico-científicos e parecer em casos específicos e de necessidades da instituição.



§3º. O CEPCH/FAMAQUI, de acordo com a Resol. CNS 466/12, deverá ser constituído por pessoas de ambos os sexos, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

§4º. Em consonância com o Capítulo VII. item 6 da Resol. CNS 466/12, os membros não poderão ser remunerados.

Art. 6º. O CEPCH/FAMAQUI contará com um Coordenador, um Vice Coordenador e uma Secretária executiva, indicados pelo Mantenedor e pela Diretora de Pesquisa e Extensão da IES, para mandato de três (3) anos, sendo permitida recondução.

Art. 7º. O membro do CEPCH/FAMAQUI, impossibilitado de comparecer à Reunião, deverá informar por escrito a sua ausência à Secretaria do CEPCH/FAMAQUI, com cinco (5) dias de antecedência da data agendada para a Reunião, a fim de que seja convocado o Suplente, pela Secretaria do CEPCH/FAMAQUI.

Art. 8º. Os membros do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA E CONHECIMENTO HUMANO – CEPCH/FAMAQUI terão total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, para tanto é expressamente obrigatório manter sob caráter confidencial as informações recebidas, no rompimento deste item, o membro será destituído pelo Coordenador.

§ 1º. As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas, por escrito, ao coordenador do CEPCH/FAMAQUI até a reunião seguinte a que ocorreu a falta.

§ 2º. Caso as justificativas de faltas se devam à licença-maternidade ou à licença para tratamento de saúde, a permanência ou a substituição do componente será decidida em plenário.

§ 3º. O membro do CEPCH/FAMAQUI que, no ano, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, sem justificativa, será substituído.

§ 4º. No caso do membro do CEPCH/FAMAQUI que faltar a mais da metade das reuniões ordinárias no ano, ainda que apresentando justificativa, será substituído.

Parágrafo único – Em caso de vacância, afastamento e ausências injustificadas, por parte de seus membros, cabe ao CEPCH/FAMAQUI adotar



as providências de substituição, que serão comunicadas o fato à CONSU, justificando-as.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o suplente assumirá como titular e terminará o mandato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º. Compete ao CEPCH/FAMAQUI:

I. Apreciar os protocolos de pesquisas envolvendo os seres humanos (inclusive os multicêntricos), cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II. Manter a Comunidade Científica desta Instituição informada, por meio de ofícios, e outros meios disponíveis, tanto das normas específicas no campo da ética em pesquisa e produção de conhecimento, inclusive nas áreas temáticas especiais, quanto das recomendações para a aplicação das mesmas;

III. Solicitar, nas pesquisas específicas que envolva a população indígena, a participação de um Consultor conhecedor dos costumes e das tradições da comunidade indígena, preferencialmente um sociólogo, antropólogo ou indigenista;

IV. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo de pesquisa completo durante cinco anos;

V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio dos relatórios anuais dos pesquisadores, uma vez que é atribuição do CEPCH/FAMAQUI solicitar relatórios aos pesquisadores. De acordo com o Capítulo VII, item 13.d, da

Resol. CNS 466/12, tais relatórios deverão ser anuais (parciais ou finais, em função da duração da pesquisa). Assim que aprovados os protocolos, as datas de solicitação de seus respectivos relatórios deverão ser determinadas e explicitadas ao pesquisador no parecer;

VI. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa, apontando orientações técnicas na resolução dos resultados;

VII. Receber dos sujeitos de pesquisa, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo, pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da pesquisa, por parte do Pesquisador, uma vez aprovada pelo CEPCH/FAMAQUI, sem justa e reconhecida causa;

VIII. Requerer instauração de sindicância à Coordenação da Unidade em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, havendo comprovação, comunicar a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS, e no que couber, a outras instâncias;

IX. Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS e constituir se em elo de comunicação entre o pesquisador e a CONEP/MS;

X. IX – acompanhar a legislação correspondente e propor alterações.

§1º. Ao CEPCH/FAMAQUI cabe a suspensão do projeto quando se sentir incapacitado de acompanhar o desenvolvimento do projeto pela ausência dos respectivos relatórios;

§2º. A suspensão de projeto deverá ser comunicada ao superior imediato do responsável pelo desenvolvimento do projeto, à CONEP/MS e à Instituição Financiadora do Projeto se houver.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. Atribuições do CEPCH/FAMAQUI:

I. Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.

II. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

a. Aprovado; quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para a execução.

b. Com Pendência: a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.

c. Não aprovado; quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.

d. Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

e. Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

f. Retirado: quando o Sistema CEPCH/FAMAQUI acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

Art. 11º. Ao Coordenador, e na sua ausência, ao Vice Coordenador, incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEPCH/FAMAQUI e especificamente:

I – Representar o CEPCH/FAMAQUI em suas relações internas e externas;

II – Instalar o comitê e presidir suas reuniões;

III – Suscitar pronunciamento do CEP/FAMMA quanto às questões relativas aos projetos de pesquisas;

IV – Promover a convocação das reuniões;

V – Tomar parte nas discussões e votações;

VI – Indicar entre os membros do CEP/FAMMA, os relatores dos projetos de pesquisa, ou, quando necessário, relatores “ad hoc”;

VII – Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;

VIII – Elaborar resoluções decorrentes de deliberações do Comitê “ad referendum” deste, nos casos em que manifesta urgência;

IX – Encaminhar trimestralmente à CONEP/MS, a relação dos projetos de pesquisa analisados, aprovados e concluídos, bem como dos projetos em andamento e, imediatamente, aqueles suspensos;



X – Possibilitar aos docentes/pesquisadores o cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (SISNEP).

Art. 12 - Ao Vice Coordenador incumbe:

- I. Substituir o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos;
  
- II. Prestar assessoramento ao Coordenador em matéria de competência do órgão.

Art. 13º. Aos membros do CEPCH/FAMAQUI competem:

- I. Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
  
- II. Relatar projetos de pesquisa, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
  
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
  
- IV. Verificar a instrução do protocolo de projeto de pesquisa, a garantia dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer da pesquisa, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais de pesquisa;
  
- V. Desempenhar atribuições que lhes forem passadas pelo Coordenador;
  
- VI. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

§1º - Fica estabelecido o prazo de trinta dias para relato após entrega do Protocolo/Projeto.



§ 2º - O membro do Comitê CEPCH/FAMAQUI deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa em que estiver direta ou indiretamente envolvido.

Art. 14º. Aos pesquisadores competem:

I. Apresentar o protocolo da pesquisa a ser realizada, devidamente instruído, ao CEPCH/FAMAQUI, aguardando o pronunciamento deste, antes de iniciá-la;

II. Desenvolver o projeto conforme delineado nas linhas de pesquisa da instituição;

III. Elaborar e apresentar os relatórios parciais e/ou final ao CEPCH/FAMAQUI;

IV. Apresentar dados solicitados pelo CEPCH/FAMAQUI a qualquer momento;

V. Manter em arquivo, sob sua guarda, por 5 (cinco) anos, os dados da pesquisa, contendo fichas individuais e todos os demais documentos recomendados pelo CEPCH/FAMAQUI;

VI. Comunicar ao CEPCH/FAMAQUI caso ocorra interrupção do projeto;

VII. Certificar-se que o sujeito da pesquisa não participe de outro estudo que possa comprometer os seus desenvolvimentos;



VIII. Encaminhar os resultados para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico participante do projeto;

IX. Justificar, perante o CEPCH/FAMAQUI, interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

Art. 15º. À Secretaria Executiva do CEPCH/FAMAQUI cabe:

I. Organizar as pauta das reuniões; lavrar as atas das reuniões e efetuar o registro das deliberações providenciando os encaminhamentos necessários;

II. Designar Relatores para os projetos protocolados e enviar cópia dos mesmos para a apreciação, com antecedência mínima de 15 dias após o recebimento;

III. Receber as correspondências, projetos, dando os devidos encaminhamentos;

IV. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações da CONEP e do CNS/MS;

V. Preparar, assinar, distribuir aos membros do Comitê a matéria das reuniões, e mantê-las disponíveis em arquivo próprio;

VI. Coordenar as atividades da Secretaria, criando, assim que possível, um “Banco de Dados” com registros, deliberações, protocolos e outros documentos do CEP/FAMMA;



VII. Manter controle sobre a observância dos prazos legais e regimentais, referentes aos processos em análise;

VIII. Divulgar o calendário das Reuniões do CEPCH/FAMAQUI a todas as áreas acadêmicas

Art. 16°. Cabe ainda à Secretaria Executiva em conjunto com o coordenador:

I. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, ouvidos o Plenário;

II. Emitir parecer ad referendum em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros do CEPCH/FAMAQUI para deliberação em Reunião posterior;

À Secretaria Executiva e membros competem propor ao CEPCH/FAMAQUI a elaboração de veículos de comunicação das atividades do Comitê com o objetivo de divulgação e formação da cultura da Ética na Ciência.

Art. 17°. Aos Relatores competem:

Relator é o integrante do Comitê de Ética em Pesquisa e Conhecimento Humano, que recebe a incumbência de estudar uma questão ou analisar um protocolo de pesquisa e de apresentar aos seus colegas o seu parecer que





permita ampla discussão dos aspectos ético e metodológico envolvidos e a tomada de decisão por parte do colegiado.

§1º. São atribuições do relator:

I. Analisar o protocolo de pesquisa apontando as razões para considerá-lo eticamente aceitável ou não;

II. Auxiliar o CEPCH/FAMAQUI a aprovar ou desautorizar a pesquisa proposta, fundamentando a decisão em critérios éticos, nas normas contidas nas resoluções do CNS/MS e outras;

III. Elaborar Parecer Consubstanciado sobre o projeto analisado e apresentá-lo especificamente ao CEPCH/FAMAQUI.

§ 2.º - O colegiado do CEPCH/FAMAQUI poderá acolher ou não o parecer do(s) relator(es), podendo ainda acrescentar-lhe as emendas que julgar necessárias.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

Art.18º. O CEPCH/FAMAQUI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que haja matéria em pauta para deliberação, exceto nos meses de janeiro e julho, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou a requerimento de maioria de seus membros.



§1º. O CEPCH/FAMAQUI instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado um quorum de 50% mais um de todos os membros em cada sessão antes de cada votação.

§2º. As deliberações tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas ao Plenário do CEPCH/FAMAQUI para deliberação na primeira sessão seguinte.

§3º. É facultado ao Coordenador e aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§4º. As votações serão nominais.

Art. 19º. A sequência das reuniões será a seguinte:

- I. Verificação da presença e existência de quorum;
  
- II. Abertura dos trabalhos pelo Coordenador e, em caso de ausência, pelo Vice-Coordenador;
  
- III. Votação da ata da reunião anterior;
  
- IV. Leitura e despacho do expediente;
  
- V. Palavra ao Coordenador;
  
- VI. Palavra aos membros;



VII. Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;

VIII. Comunicação breve

Parágrafo único – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o CEPCH/FAMAQUI, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 20°. A Ordem do Dia será organizada com os Protocolos de Projetos de Pesquisa apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres e súmulas.

Parágrafo único – A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias úteis para as reuniões ordinárias e de vinte e quatro horas para as extraordinárias.

Art. 21°. Após a leitura do parecer, o Coordenador deve submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§1°. O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão da votação.

§2°. O prazo de vistas será de até a realização da próxima reunião ordinária.

§3°. Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de até duas reuniões.



Art.22°. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Art.23°. O CEPCH/FAMAQUI, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

## CAPÍTULO VI

### DO PROTOCOLO DE PESQUISA

Art. 24°. O protocolo de pesquisa é documento que contempla a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais, informações relativas ao sujeito, à qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis, e serão encaminhados à Secretaria executiva do comitê, para registro e a competente análise do CEPCH/FAMAQUI.

§1°. Para registrar seu protocolo junto ao CEPCH/FAMAQUI, os pesquisadores deverão entregar todos os documentos exigidos, devidamente instruídos conforme o capítulo X, itens de X.1e X.2, da Resol. 466/12 CNS, devidamente ordenados, os quais serão conferidos pela secretaria do comitê, devendo estar devidamente cadastrado no SISNEP.

§2°. Os Protocolos de Pesquisa completos serão registrados e classificados por

ordem cronológica de entrada, sendo distribuídos aos relatores pela Secretária Executiva, por indicação do Coordenador do CEPCH/FAMAQUI ou seu Vice Coordenador.



Art. 25°. Os Protocolos de Pesquisa deverão ser submetidos na Plataforma Brasil para encaminhamento à análise do CEPCH/FAMAQUI, instruídos, quando aplicáveis, com os seguintes documentos:

I. Folha de rosto gerada pela Plataforma Brasil com: título do projeto, nome do responsável, CPF, telefone e endereço para correspondência do pesquisador responsável e do orientador, em caso de aluno de graduação e pós-graduação, assinada pelo Pesquisador principal e pela Direção da Instituição Proponente;

II. Descrição do projeto de pesquisa redigido em português, compreendendo os seguintes itens:

Antecedentes científicos e dados que justifiquem a pesquisa;

ii) Descrição detalhada e ordenada do projeto de pesquisa (material e métodos, casuística, resultados esperados e bibliografia);

iii) Análise crítica de riscos e benefícios;

iv) Duração total da pesquisa, a partir da aprovação (cronograma);

v) Explicação das responsabilidades do pesquisador, do orientador, da Instituição, do promotor e do patrocinador;

vi) Explicação de critérios para suspender ou encerrar a pesquisa;



vii) Local da pesquisa;

viii) Demonstrativo da existência de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes;

ix) Orçamento financeiro detalhado da pesquisa: recursos, fontes e destinação, bem como a forma e o valor da remuneração do pesquisador;

x) Explicitação de acordo preexistente quanto à propriedade das informações geradas;

xi) Declaração de que os resultados da pesquisa poderão ser tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não, se houver interesse de uma das partes;

xii) Declaração sobre o uso e destinação do material e/ou dados coletados;

xiii) Informações relativas aos sujeitos da pesquisa:

a. Descrição das características da população a estudar;

b. Descrição dos métodos que atinjam diretamente os sujeitos da pesquisa;

c. Identificação das fontes de material de pesquisa;

d. Descrição dos planos para o recrutamento de indivíduos e os procedimentos a serem seguidos, com critérios de inclusão e exclusão;



xiv) Apresentação do "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido" – TCLE para a pesquisa, incluindo informações sobre as circunstâncias sob as quais o consentimento será obtido, quem irá tratar de obtê-lo e a natureza da informação a ser fornecida aos sujeitos da pesquisa;

xv) Descrição de qualquer risco, avaliando sua probabilidade e gravidade;

xvi) Descrição das medidas para proteção ou minimização de qualquer risco eventual;

xvii) Apresentação da previsão de ressarcimento de gastos aos sujeitos da pesquisa;

xviii) Qualificação dos pesquisadores: "Curriculum Vitae" do pesquisador responsável, que não for da Faculdade Mario Quintana, e dos demais participantes.

Art. 26°. O CEPCH/FAMAQUI deve encaminhar ao CONEP:

I. Cópia dos protocolos de pesquisa que necessitam sua apreciação (conforme as normas e fluxograma) completa, com as eventuais modificações solicitadas pelo CEPCH/FAMAQUI, de preferência com as páginas rubricadas e com cópia de seu Parecer Consubstanciado;

II. Projetos que encerrem situação sobre a qual não houve consenso e que, por critério do CEPCH/FAMAQUI, se deseja a manifestação da CONEP;

III. As notificações de eventos adversos graves, após apreciação e parecer quanto às medidas imediatas tomadas pelo pesquisador e outras orientações dadas a ele;

IV. Os relatórios trimestrais sobre o funcionamento do CEPCH/FAMAQUI, incluindo uma planilha com o número de projetos analisados, aprovados e não





aprovados, conforme modelo divulgado pela CONEP (disponível na home page), acompanhado de cópia das folhas de rosto;

V. As modificações de composição do CEPCH/FAMAQUI com as substituições de integrantes ocorridas, novo mandato e eleição de novo colegiado ou escolha de novo coordenador;

VI. Consultas específicas sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, assim como sugestões para melhoria e adequação ao sistema e das normas.

## CAPÍTULO VII

### DAS NORMAS APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS REVISTA CIENTIFICA

#### I Envio de propostas de textos para publicação na revista

1. A Revista Saberes (RCS), editada pela Faculdade Mario Quintana, publica textos originais que possam contribuir para enriquecer a investigação científica transdisciplinar da realidade social, nacional e internacional, para promover de modo aprofundado a reflexão e a discussão sobre os instrumentos dessa mesma investigação e para divulgar informação e conhecimento no âmbito das ciências sociais e das humanidades.

2. A RCS publica volumes organizados pelo Conselho de Redação (números não temáticos) ou por organizadores/as convidados/as, a quem cabe a responsabilidade de preparar números de orientação temática, em cooperação

com o Conselho de Redação. Em ambos os casos, embora possam ser endereçados convites a autores/as para envio de propostas de artigos, todos os textos propostos para publicação devem seguir as normas constantes deste documento e será objeto dos processos de apreciação e decisão abaixo enunciados.

3. Os textos enviados à RCS devem ser inéditos e da autoria de quem os apresenta. Os textos têm de identificar claramente a fonte de todos os elementos (como excertos de texto, imagens, tabelas de dados, etc.) que não sejam originais, explicitando quando necessário as autorizações obtidas dos/as respetivos/as proprietários/as e/ou autores/as. Neste último caso, quando os artigos incluírem elementos que estejam protegidos por direitos de propriedade intelectual, a obtenção da respetiva autorização é da única e exclusiva responsabilidade dos/as proponentes dos artigos.

4. Os/as autores/as que apresentem um texto à RCS comprometem-se a que o trabalho apresentado não foi objeto de qualquer outro tipo de publicação (em versão em papel ou eletrónica, em Portugal ou no estrangeiro, em português ou em qualquer outra língua), nem esteja a ser proposto em simultâneo a qualquer outra publicação (cf. a este respeito a “Declaração de ética e boas práticas na publicação”, disponível em (<http://rcs.faculdademarioquintana.edu.br>)). Embora seja política editorial da RCS publicar artigos inéditos, o Conselho de Redação pode, a título excepcional, decidir publicar um artigo não inédito tendo em conta a sua relevância e oportunidade científica e intelectual. Neste caso a publicação ficará sempre dependente da obtenção de autorização junto dos/as detentores/as dos direitos de propriedade intelectual.

5. Os artigos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol e serão publicados numa destas três línguas. A clareza do texto e a qualidade da escrita, mesmo no caso de artigos em língua estrangeira, são condição essencial de publicação.

## II. Processo de apreciação e decisão sobre publicação dos artigos propostos

1. O Conselho de Redação reserva-se o direito de publicar ou não os trabalhos recebidos, comprometendo-se a informar os/as autores/as, num prazo razoável, da decisão a que tenha chegado. Essa decisão é apoiada num processo de apreciação dos artigos baseado num sistema de avaliação por pares, que é realizado em duas etapas sucessivas:

a) uma apreciação inicial por parte do Conselho de Redação, que decide sobre a passagem ou não dos artigos à fase subsequente de apreciação por parte de avaliadores/as anónimos/as; esta decisão é tomada ponderando, por um lado, critérios de pertinência, interesse e qualidade, definidos em consonância com a política editorial da revista, e, por outro lado, a conformidade dos artigos com as normas de apresentação de textos constantes deste documento;

b) uma apreciação pormenorizada dos artigos selecionados na primeira etapa por avaliadores/as anónimos/as num sistema de double-blind peer review, através do qual são pedidos pareceres que fundamentarão a decisão final quanto à publicação ou não dos artigos em questão.

2. O Conselho de Redação pode sugerir aos/às autores/as a revisão dos artigos propostos, mediante as indicações constantes dos pareceres recebidos, e condicionar a sua publicação a uma nova apreciação das versões revistas.

3. Nos casos dos artigos que passaram à segunda etapa de apreciação e que não são aceites para publicação, a RCS comunica aos/às autores/as as razões dessa decisão, podendo juntar os pareceres de que foram objeto.

4. Os textos publicados são da responsabilidade dos/as respetivos/as autores/as.

III Notas de leitura, resenhas, revisões críticas e espaço virtual

1. Para além de artigos, a RCS pública igualmente textos com comentários críticos de livros e de páginas eletrónicas com interesse científico. As propostas para estas secções da revista devem obedecer a um dos formatos descritos abaixo.

## 2. Notas de leitura

As notas de leitura devem referir-se a obras publicadas nos doze meses anteriores e podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês. Os textos devem ser curtos (máximo de 4000 caracteres com espaços), contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) breve menção do conteúdo, com indicação dos tópicos fundamentais do índice e, eventualmente, citação de um passo especialmente significativo quanto ao escopo da obra;
- c) brevíssima apreciação valorativa, sintetizando as razões da chamada de atenção para o título em questão.

## 3. Recensões

As recensões podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e referir-se a obras saídas nos vinte e quatro meses anteriores. Os textos devem ter um máximo de 8000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa;
- b) resumo dos aspetos principais da obra; contextualização no percurso global do/a autor/a e enquadramento breve no âmbito do estado da arte quanto ao tema; citação de alguns passos especialmente significativos;

c) apreciação valorativa, salientando o contributo de novidade (ou criticando a ausência dele), as pistas para a investigação futura, as interrogações em aberto, etc.

#### 4. Revisões críticas (Review essays)

As revisões críticas podem ser enviadas em português, espanhol ou inglês e devem referir-se a um conjunto de obras (do/a mesmo/a autor/a ou sobre o mesmo tema, etc.), tomando como pretexto uma publicação ou conjunto de publicações saída(s) nos vinte e quatro meses anteriores. Excepcionalmente podem reportar-se a obras não recentes, desde que haja razões de atualidade que justifiquem a sua revisão crítica (por exemplo, uma tradução portuguesa de obras “clássicas” que suscite uma discussão em profundidade). Os textos podem ter no máximo 20 000 caracteres com espaços, contendo:

- a) indicação bibliográfica completa de todas as obras discutidas;
- b) tratamento aprofundado do estado da arte em relação ao(s) tópicos(s) envolvido(s), com clara enunciação da sua relevância e discussão circunstanciada dos contributos considerados;
- c) contributo pessoal do/a autor/a do ensaio/síntese crítica para a clarificação de aspetos envolvidos, para a proposta de vias alternativas, etc.

#### 5. Espaço Virtual

O espaço virtual corresponde a uma apresentação crítica de uma página eletrónica cujo conteúdo seja relevante para o conhecimento ou o debate em torno de um tema ou uma área de investigação. Os textos só podem ser enviados em português, devem ter no máximo 5000 caracteres com espaços e apresentar a página eletrónica em questão, destacando o seu tema, a sua utilidade, novidade e pertinência a partir de uma perspetiva crítica, incluindo vantagens e/ou desvantagens da consulta da mesma.

#### IV. Direitos de publicação e distribuição

1. Os/as autores/as dos textos publicados na RCS autorizam a transferência dos direitos de edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização (incluindo todos os elementos que possam conter, como fotografias, desenhos, tabelas, ficheiros de dados, etc.) para a RCS. A autorização abrange a edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização dos textos nos suportes em papel e eletrónico, incluindo-se neste último caso a difusão através de plataformas de distribuição e/ou comercialização de artigos online com as quais a RCS estabeleça acordos. Todos os conteúdos da RCS são atualmente publicados online ao abrigo de uma licença Creative Commons Atribuição CC BY.

2. Cabe à RCS decidir a tiragem da revista.

3. Os/as autores/as autorizam ainda a tradução do resumo e das palavras-chave do artigo a publicar na RCCS, no caso de não terem procedido ao seu envio.

4. A transferência dos direitos referidos acima é feita a título gratuito, não cabendo à RCCS outra retribuição para além da oferta aos/às autores/as de um exemplar do número da revista em que o seu texto tenha sido publicado, bem como uma cópia desse texto em suporte eletrónico (formato PDF).

5. No caso de os/as autores/as pretenderem republicar um artigo aceite para publicação na RCCS, no todo ou em parte, é obrigatória a referência explícita à publicação original na RCCS, tal como definido pela licença Creative Commons Atribuição CC BY.

## V. Normas para apresentação dos textos

1. Os textos devem ser enviados em formato Word e enviados por correio eletrônico para [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br). A apresentação deve ser corrida, sem espaços extra entre parágrafos, cabeçalhos ou qualquer formatação especial. Nessa mensagem, os/as autores/as devem reconhecer expressamente que leram e aceitam as “normas para apresentação e publicação de artigos” à RCS. Para tal bastará reproduzir o texto a seguir apresentado, acrescentando os dados em falta:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da Revista Científica Saberes,, disponibilizadas à data em [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br)

No caso de textos escritos em coautoria, um/a dos/as autores/as deverá declarar que, com autorização dos/as restantes, assume a função de representante destes/as em todos os contactos com a Revista Científica Saberes. Deve declarar ainda, e em nome de todos, que leu e aceita as “normas de publicação” da Revista Científica Saberes, reproduzindo para tal o seguinte texto:

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de coautor/a do texto intitulado \_\_\_\_\_, e como representante dos/as restantes autores/as, declaro conhecer e aceitar as “normas para apresentação e publicação de artigos” da Revista Científica Saberes, disponibilizadas à data em [rcs@faculdademarioquintana.edu.br](mailto:rcs@faculdademarioquintana.edu.br)

2. Todos os originais serão apresentados na versão definitiva, que não deve exceder 50 000 caracteres com espaços (incluindo notas e referências bibliográficas). Os textos devem ser enviados em formato Word, em Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e margens normais (2,5 cm inferior e superior - 3 cm direita e esquerda).

3. Na primeira página do texto devem ser incluídos para cada autor/a os seguintes elementos: nome, filiação institucional e respetiva morada completa, endereço eletrônico e ainda o endereço postal para recebimento do exemplar



impresso. Esta informação será devidamente eliminada do documento, caso o texto siga para avaliação.

4. Poderão ser incluídos nos artigos apresentados à RCS quadros, figuras, fotografias ou desenhos que esclareçam os argumentos expostos, desde que em número reduzido e fornecidos com qualidade (resolução de 300 dpi e um mínimo de 11 cm de largura) para impressão a preto e branco. As imagens devem ser enviadas no mesmo documento do texto e também separadamente, com extensão JPEG ou TIF. O tipo de letra que as imagens eventualmente contenham deverá ser Helvetica (em alternativa Arial), corpo 9, regular. Todas as imagens têm de ser acompanhadas por indicação clara da fonte e dos respetivos direitos de autor.

5. Os artigos serão sempre acompanhados por um resumo e título em português e inglês (e de preferência também em francês). O resumo não deve exceder os 900 caracteres com espaços. Os/as autores/as poderão também sugerir um conjunto de palavras-chave em número não superior a 5, em português e inglês (e se possível em francês). As palavras-chave a incluir na versão publicada são decididas pela revista, ponderando em simultâneo as sugestões dos/as autores/as e os critérios de normalização adotados pela RCS.

## VI Preparação do Texto

1. Todas as citações de autores/as estrangeiros/as deverão, salvo casos especiais que justifiquem citar-se também o original, ser apresentadas em tradução. Deverá ser enviado em anexo o texto original de todas as citações cuja tradução seja da responsabilidade do/a autor/a do artigo.

2. As citações pouco extensas (1-3 linhas) devem ser incorporadas no texto, entre aspas.

3. As citações mais longas serão recolhidas e formatadas em letra de tamanho inferior ao do texto, sem aspas.
4. A epígrafe, se a houver, deve ser de extensão reduzida.
5. As interpolações serão identificadas por meio de parênteses retos [ ].
6. As omissões serão assinaladas por reticências dentro de parênteses retos [...].
7. O título das publicações referidas será apresentado em itálico, tratando-se de livros, ou será colocado entre aspas, no caso de artigos.
8. As notas deverão vir em pé de página, com a numeração seguida.
9. O algarismo que remete para a nota deverá ser colocado no espaço superior ao da linha respectiva, depois do sinal de pontuação. Exemplo: “como facilmente pode ser comprovado.<sup>3</sup>”
10. Nas remissões para outras páginas do artigo, devem usar-se as expressões latinas consagradas (cf. supra, cf. infra), que virão sempre em itálico e por extenso.
11. As referências bibliográficas serão sempre feitas no corpo do texto, na forma abreviada da indicação, entre parênteses curvos, do último apelido do/a autor/a, data de publicação e, se for caso disso, número de página (a seguir a dois pontos). Se se tratar de uma citação indireta, essas indicações serão precedidas da palavra apud. Exemplos:  
  
Um/a só autor/a: (Sá, 1991: 7 ss.).



Dois/duas autores/as: (Sampaio e Gameiro, 1985).

Três ou mais autores/as: (Silva et al., 1989).

Citação indireta: (apud Ferreira, 1992: 217).

12. Será incluída no final, com o título “Referências bibliográficas”, a lista completa, por ordem alfabética de apelidos de autores/as, das obras que tenham sido referidas ao longo do texto (e apenas destas). Tratando-se de mais de um/a autor/a, os nomes serão separados por ponto e vírgula. O(s) nome(s) próprio(s) dos/as autores/as não devem nunca ser abreviados (ex.: Wallerstein, Immanuel, e não Wallerstein, I.). Se se tratar de uma tradução, deve incluir-se o nome do/a tradutor/a. Para além do local de publicação, deverá sempre indicar-se também a editora. Nas referências a artigos em revistas ou a capítulos de coletâneas deve indicar-se sempre as páginas ocupadas pelo texto citado. As referências deverão seguir estritamente o modelo dos exemplos a seguir apresentados.

a) Livros:

Simões, João Gaspar (1987), *Vida e obra de Fernando Pessoa. História duma geração*. Lisboa: Dom Quixote.

b) Coletâneas:

Santos, Boaventura de Sousa (org.) (1993), Portugal. *Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento.

Hespanha, Pedro (1993), “Das palavras aos actos. Para uma elegia do amor camponês à terra”, in Boaventura de Sousa Santos (org.), Portugal. *Um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento, 289-311.

c) Revistas:

Reis, José; Jacinto, Rui (1992), “As associações empresariais e o Estado na regulação dos sistemas produtivos locais”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 35, 53-76.

Ou, se houver lugar a indicação de volume e número:

Santos, Boaventura de Sousa (1998), “The Fall of the Angelus Novus: Beyond the Modern Game of Roots and Options”, *Current Sociology*, 46(2), 81-118. [= volume 46, número 2]

d) Se houver duas ou mais referências do/a mesmo/a autor/a e do mesmo ano, acrescentar-se-ão à data as letras a, b, etc., respeitando a ordem pela qual as referências aparecem no texto. Exemplos:

Habermas, Jürgen (1985a), *Der philosophische Diskurs der Moderne. Zwölf Vorlesungen*. Frankfurt am Main: Suhrkamp.

Habermas, Jürgen (1985b), “A nova opacidade: a crise do Estado-Providência e o esgotamento das energias utópicas”, *Revista de Comunicação e Linguagens*, 2, 115-128. Tradução de Maria Helena Carvalho dos Santos.

e) Deverá ser sempre referida a edição consultada. Poderá também indicar-se, mas apenas se for considerada relevante, a data da primeira edição. Estas indicações deverão vir no fim da referência, entre parênteses retos. Exemplos: [5.<sup>a</sup> ed.]; [5.<sup>a</sup> ed.; orig. 1948].

f) No caso de publicações eletrónicas é necessário indicar também a data da última consulta à página e o respetivo URL, no seguinte formato:

Emily Thomson (2009), “Do Ends Justify Means? Feminist Economics Perspectives of the Business Case for Gender Equality in the UK Labour Market”, *e-cadernos ces*, 5, 118-133. Consultado a 02.12.2011, em [http://www.ces.uc.pt/e-cadernos/media/ecadernos5/6%20%20E\\_%20Thomson%2002\\_12.pdf](http://www.ces.uc.pt/e-cadernos/media/ecadernos5/6%20%20E_%20Thomson%2002_12.pdf).

Madeira, Paulo Miguel (2011), “Desempregados registados nos Centros de Emprego sobem em Novembro pelo quinto mês”, *Jornal Público*, de 14 de dezembro. Consultado a 14.12.2011, em <http://economia.publico.pt/Noticia/desempregados-registados-nos-centos-de-emprego-sobem-em-novembro-pelo-quinto-mes-1524983>.

g) Quando se tratar de artigos, capítulos ou livros com versão impressa e disponíveis online devem utilizar-se os mesmos modos de citação referidos acima, não esquecendo a data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Pinfari, Marco (2011), “Time to Agree: Is Time Pressure Good for Peace Negotiations?”, *Journal of Conflict Resolution*, 55(5), 683-709. Consultado a 13.12.2011, em <http://jcr.sagepub.com/content/55/5/683>.

h) Ao citar informação disponível numa página eletrónica, deverão incluir-se sempre os seguintes elementos: autor/a ou entidade responsável pela página (data), “título da página”, data de consulta da página e respetivo URL. Por exemplo:

Centro de Estudos Sociais (2011), “Prémio CES para Jovens Cientistas Sociais de Língua Portuguesa”. Página consultada a 14.12.2011, em <http://www.ces.uc.pt/oportunidades/premioces/>.

i) Ao fazer referência a legislação ou normas, a referência deve identificar o diploma legal ou a norma tal como é feita a citação no texto. Por exemplo, ao indicar no texto “De acordo com o Dec. Lei nº 239/97 de 9 de Setembro” deve colocar-se na bibliografia:

Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro. Diário da República nº 208/97 - I Série A. Ministério do Meio Ambiente. Brasília.

### 13. Provas tipográficas

A revisão das provas tipográficas é da responsabilidade do Conselho de Redação, que garante a reprodução fidedigna e tipograficamente correta dos textos selecionados para publicação.



## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27°. O CEPCH/FAMAQUI manterá sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 28°. O CEPCH/FAMAQUI deverá manter em arquivo o projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes, por 5 (cinco) anos conforme o capítulo X, itens de X.3c, da Resol. 466/12 CNS após o encerramento do estudo.

Art. 29°. É vedada a revelação dos nomes dos Relatores designados para análise dos Protocolos de Pesquisa.

Art. 30°. Em nenhuma hipótese, o CEPCH/FAMAQUI cobrará valores para a apreciação de projetos de pesquisa e emissão de parecer.

Art. 31°. A responsabilidade do pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais.

Art. 32°. Uma vez aprovado o projeto, o CEPCH/FAMAQUI passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa, desde que fornecidos subsídios adequados para acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Art. 33°. Consideram-se autorizados para execução os projetos aprovados pelo CEPCH/FAMAQUI exceto os que se enquadrarem nas áreas temáticas especiais definidas pela legislação em vigor, os quais, após aprovação pelo CEPCH/FAMAQUI, deverão ser enviados à CONEP/MS, que dará o devido encaminhamento.



Art. 34°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo CEPCH/FAMAQUI, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 35°. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do CEPCH/FAMAQUI por deliberação de mais de 2/3 de seus membros.

Art. 36°. O Regimento Interno do CEPCH/FAMAQUI entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior da FAMAQUI (CONSU).

## CONVENIOS INTERNACIONAIS

TERMO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO que entre si celebram a FACULDADE MÁRIO QUINTANA – FAMAQUI e a UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA

A FACULDADE MÁRIO QUINTANA – FAMAQUI - é instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação por intermédio da Portaria nº 191/15, inscrita no CNPJ sob n. 06375617/0001-78, sediada no município de Porto Alegre - RS, doravante denominada FAMAQUI, neste ato representada por seu Diretor Geral Carlos Alberto Stein, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº. 4005596632, de um lado, e do outro a UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA, CAMPUS URUGUAI, Instituição de Ensino Superior, representada neste ato pelo seu XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, no uso de suas atribuições





conferidas pelo xxxxxxxxxxxx, doravante denominada UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO ESPECÍFICO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de Projeto de investigação científica de cooperação acadêmica conjuntas entre a FACULDADE MÁRIO QUINTANA – FAMAQUI e UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA em tema de investigação sobre problemáticas comum de ambas Instituições.

#### DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: As finalidades deste Termo serão cumpridas segundo o disposto neste documento e projeto de investigação que envolva docentes investigadores e estudantes de Graduação e Pós Graduação de ambas Instituições, a ser apresentado posteriormente e anexado ao presente convênio.

#### DO TEMA PROPOSTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O tema proposto é sobre “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CITRICULTURA NA REGIÃO DO MÉDIO ALTO URUGUAI/RS”, um tema que aborda a cadeia citrícola no estado do Rio Grande do Sul (estado mais ao sul do Brasil) a qual vem ganhando espaço no agronegócio brasileiro devido ao desenvolvimento de novos produtos para agregação de valor, aprimoramento da atividade e ampliação do mercado. Um assunto relevante e contemporâneo que transita interdisciplinarmente por áreas do conhecimento como agronomia, tecnologia de alimentos, psicologia e administração. A pesquisa a ser desenvolvida



conjuntamente, é de importância fundamental, na medida em que a região do Médio Alto Uruguai/RS é composta por 34 municípios, com população total de 189.946 habitantes, dos quais 48,23% do total vive na área rural, e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio de 0,76. Assim, verificar um conjunto de variáveis que possibilitem o desenvolvimento humano e social a partir da ótica do agronegócio, especificamente da produção de citrus, por meio do desenvolvimento de novos produtos, bem como, de novos processos visando agregar valor a produção, constitui-se como mecanismo potencial na melhora da qualidade de vida que poderá ser, o conhecimento gerado, expandido a outras regiões do País e da América Latina.

## DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos necessários serão apresentados no projeto de pesquisa a ser anexado ao presente convênio, cuja origem dos fundos, serão pleiteados junto as agências fomentadoras de pesquisa da Comunidade Européia.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### CLÁUSULA QUINTA:

Compete a cada parte:

#### I – A FAMAQUI:

- a) Designar professores/pesquisadores para comporem o núcleo de pesquisa a ser discriminado de maneira detalhada no projeto de pesquisa.
- b) Providenciar os meios necessários, descritos no projeto de pesquisa a ser apresentado posteriormente, para o desenvolvimento da pesquisa no território brasileiro, aos investigadores da FAMAQUI e da UCAM.
- c) Cumprir as etapas dispostas no cronograma do projeto de pesquisa a ser apresentado oportunamente.



d) Realizar colóquios, mesas redondas e produção em geral de caráter internacional de cooperação científica e acadêmica a partir dos resultados primários e finais alcançados durante e ao término do projeto.

II – À UCAM compete:

a) Pleitear junto aos organismos de fomento da Comunidade Européia, a liberação de recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, conforme projeto a ser apresentado por ambas Instituições;

b) Se for o caso, repassar os valores oriundos dos organismos de fomento à pesquisa da Comunidade Européia, para a FAMAQUI nos termos do projeto de pesquisa;

c) Designar professores/pesquisadores para comporem o núcleo de pesquisa a ser discriminado de maneira detalhada no projeto de pesquisa.

d) Providenciar os meios necessários, descritos no projeto de pesquisa a ser apresentado posteriormente, para o desenvolvimento da pesquisa no território espanhol, aos investigadores da UCAM e da FAMAQUI.

e) Cumprir as etapas dispostas no cronograma do projeto de pesquisa a ser apresentado oportunamente.

f) Realizar colóquios, mesas redondas e produção em geral de caráter internacional de cooperação científica e acadêmica a partir dos resultados primários e finais alcançados durante e ao término do projeto.

## DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEXTA: A Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio fica assim constituída:

I. Pela FAMAQUI: Professor/Pesquisador a ser indicado oportunamente pela FAMAQUI.



II. Pela UCAM: Professor/Pesquisador a ser indicado oportunamente pela FAMAQUI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de, respectivamente, questões técnicas, administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de substituição de algum membro da Coordenação, esse será indicado por sua parte respectiva por meio de comunicação por escrito às partes.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará pelo prazo específico de 03 (três) anos, contados a partir da homologação do projeto de pesquisa por agência de fomento a pesquisa da Comunidade Européia, tendo seu valor legal constituído desde assinatura do presente termo pelas partes.

## DO PROJETO DE PESQUISA

CLÁUSULA OITAVA: Homologado pelas partes o presente convênio, a FAMAQUI remeterá para a UCAM o projeto de pesquisa detalhado,



relacionando o pessoal investigador, técnico e bolsistas, recursos materiais e financeiros necessários, cronograma de trabalho, bem como, o detalhamento completo justificado da pesquisa a ser realizada, contendo o problema central, objetivo geral e específicos e toda a argumentação inicial para o desenvolvimento da pesquisa a ser realizada.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando eleitos os fóruns das justiças brasileira e espanhola para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio específico.

Porto Alegre, RS, Brasil, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante da FAMAQUI

Assinatura do representante da UCAM



**CONVENIO ESPECIFICO por LA UNIVERSIDAD Mario Quintana - FAMAQUI y entre UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA .**

La Facultad Mário Quintana - FAMAQUI - es una institución de educación superior, debidamente acreditados por el Ministerio de Educación mediante el Decreto no. 191/15, registrada en el CNPJ 06375617/0001-78, con sede en la ciudad de Porto Alegre - RS, denominada, en este acto FAMAQUI representada por su Director General, Carlos Alberto Stein, brasileño, divorciado, titular del documento de identidad no. 4005596632, de un lado, y por el otro, la UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA, una institución de educación superior española, representada en este acto por su XXXXXXXX, titular de la Cédula de Identidad nº xxxxxxxxx, en uso de sus facultades conferidas por la xxxxxxxxxxxx, denominada UCAM, con la voluntad de concluir este CONVENIO ESPECIFICO, el cual se regirá por los términos y condiciones:

**DEL OBJETO**

CLAUSULA PRIMERA: el objeto de este término el desarrollo de proyectos de investigación científica, de las iniciativas de cooperación académica entre la Facultad Mário Quintana- FAMAQUI - UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA – UCAM, en el tema de la investigación sobre temas de interés común de ambas instituciones.

**FORMAS DE EJECUCIÓN**

CLÁUSULA SEGUNDA: El propósito de este término se cumplirán de acuerdo a las disposiciones del presente documento y proyecto de investigación que involucra a investigadores y estudiantes de la facultades de estudios de pregrado y postgrado de ambas instituciones, que se presentará más adelante y que se adjuntan al presente acuerdo.



## EL TEMA PROPUESTO

CLÁUSULA TERCERA: El tema propuesto es "PROMOVER EL DESARROLLO SOSTENIBLE DE LOS CÍTRICOS EN LA REGIÓN DEL MEDIO-ALTO URUGUAY/RS", un tema que aborda la cadena de cultivo de cítricos en el estado de Rio Grande do Sul (sur de Brasil) de estado que ha ido ganando espacio en la agroindustria brasileña debido al desarrollo de nuevos productos para agregar valor, mejorar la actividad y expansión del mercado.

Un tema pertinente y contemporáneo que se mueve de forma interdisciplinar por áreas de conocimiento como la agronomía, tecnología de los alimentos, la psicología y la gestión entre otras. Las investigaciones deben desarrollarse conjuntamente, es de fundamental importancia reconocer el aporte científico y tecnológico, en la medida en que el medio Alto Uruguay/RS está compuesta por 34 municipios, con una población total de 189,946 habitantes, de los cuales el 48.23% del total vive en la zona rural, y el Índice de Desarrollo Humano (IDH) promedio de 0,76. Por lo tanto, considerar que un conjunto de variables permitan entender el desarrollo humano y social desde la perspectiva de las empresas agroindustriales, concretamente la producción de cítricos, mediante el desarrollo de nuevos productos, así como nuevos procesos para agregar valor a la producción, que constituye el mecanismo potencial para mejorar la calidad de vida que puede ser mediante el conocimiento generado en este proyecto de investigación, para ampliar a otras regiones del país y de América Latina.

## DE LOS RECURSOS

CLAUSULA CUARTA: Los recursos necesarios serán presentados y detallados en el proyecto de investigación de acuerdo con las normas vigentes, que se adjuntara al presente Acuerdo, cuya fuente de fondos será pleiteados junto a los organismos de fomentos a la investigación científica y tecnológica de la Comunidad Europea.





## LAS OBLIGACIONES DE LOS PARTICIPANTES

### CLAUSULA QUINTA:

Es responsabilidad de cada parte:

#### I - El FAMAQUI:

- a) Designar profesores/investigadores que componen el núcleo de la investigación debe ser desglosado en detalle en el proyecto de investigación.
- b) Proveer los recursos necesarios, se describe en el proyecto de investigación que se presentará en una fecha posterior, para el desarrollo de la investigación en territorio brasileño, investigadores de FAMAQUI y UCAM.
- c) Cumplir todos los pasos establecidos en la programación del proyecto de investigación a ser presentados en forma oportuna.
- d) Celebrar durante el proceso de investigación, seminarios, mesas redondas y la producción en general de carácter internacional de académicos y científicos de las previas y los resultados finales alcanzados durante y al final del proyecto.

#### II - LA UCAM

Deberá:

- a) Solicitar a los organismos responsables de fomento a la investigación científica y tecnológica de la Comunidad Europea, la liberación de los recursos necesarios para el desarrollo de la investigación, como el proyecto para ser presentado por ambas instituciones;

- b) Si este es el caso, traspasar los valores de los organismos de promoción de la investigación de la Comunidad Europea, para FAMAQUI de acuerdo con el proyecto de investigación.
- c) designar profesores/investigadores que componen el núcleo de la investigación debe ser desglosado en detalle en el proyecto de investigación.
- d) Proveer los recursos necesarios, que serán descritos en el proyecto de investigación que se presentará en una fecha posterior, para el desarrollo de la investigación en territorio español, los investigadores de la UCAM y FAMAQUI.
- e) Cumplir las etapas establecidos en la programación del proyecto de investigación a ser presentados en forma oportuna.
- f) Celebrar durante el proceso de investigación, seminarios, mesas redondas y la producción en general de carácter internacional de académicos y científicos de las previas y los resultados finales alcanzados durante y al final del proyecto.

#### ADMINISTRACIÓN DEL ACUERDO

CLAUSULA SEXTA: La coordinación técnica y administrativa de este acuerdo es así constituido:

- I. FAMAQUI: Profesor/investigador a ser indicado por FAMAQUI, oportunamente de acuerdo con la vigencia del proyecto.
- II. UCAM: Profesor/investigador a ser indicado por UCAM, oportunamente de acuerdo con la vigencia del proyecto.

SUBCLAUSULA PRIMERA: Corresponderá a la coordinación técnica y administrativa la responsabilidad de la solución y el reenvío de informaciones, respectivamente, sobre cuestiones técnicas, administrativas que eventualmente surjan durante el término de este acuerdo, así como de supervisar y administrar la ejecución del proyecto de investigación científica.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Cualquier tipo de comunicación, instrucción o reclamación, la comprensión entre los participantes, serán siempre realizada de



forma escrita de forma oportuna. Por lo tanto, no tienen ningún efecto conversaciones, denuncias, quejas o instrucciones verbales, como forma de mantener el respeto y la confiabilidad.

SUBCLAUSULA TERCERA: En el caso de necesidad de reemplazo de cualquier miembro de la coordinación, esto será indicado por sus respectivas partes mediante comunicación por escrito a las partes.

#### DURACIÓN DEL ACUERDO

CLAUSULA SÉPTIMA: El presente Acuerdo tendrá una duración de tres (03) años contados a partir de la aprobación del proyecto de investigación realizado por el organismo de financiación de la investigación de la Comunidad Europea, teniendo su valor jurídico constituido desde la firma de este término por las partes vigentes en este acuerdo de cooperación académica y científica.

#### DEL PROYECTO DE INVESTIGACIÓN

CLAUSULA OCTAVA: Aprobado por las partes de este acuerdo, la FAMAQUI remitirá a la UCAM el proyecto de investigación de forma detallada sobre el personal, investigadores, técnicos y especialistas, sobre los costos de recursos materiales y financieros necesarios, horario de trabajo, así como el detalle completo que justifiquen todos los pormenores necesarios para llevarse a cabo el proyecto, conteniendo el problema central, propósito, objetivo general y específico y todos los argumentos para el desarrollo inicial de las investigaciones que se llevan a cabo.

Y porque estar juntas en este convenio, firman este término de 02 (dos) copias, de la misma forma y contenido, para que sus efectos jurídicos y legales, siendo elegido los foros brasileño y español para resolver cualquier duda que surja de este acuerdo.

Porto Alegre, RS, Brasil\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_ de 2016.



Firma representante de FAMAQUI

Firma representante UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA

PROJETO 2

CONVÊNIO INTERNACIONAL ENTRE FACULDADE MARIO QUINTANA E  
UNIVERSIDADE

BUSINESS SCHOOL FAMAQUI-UCAM CAMPUS ZONA SUL  
CATÓLICA DE MURCIA

BUSINESS SCHOOL FAMAQUI-UCAM CAMPUS ZONA SUL

O processo de formulação de uma Política e Estratégia Institucional da Faculdade Mario Quintana : Para a definição de prioridades em relação a cooperação internacional com diversas instituições de ensino e centros de investigação com um horizonte a médio e longo prazo com instituições acadêmicas de educação, cultura e desenvolvimento de pesquisas em áreas interesse profissional com outros países da América Latina e do Caribe e da Europa, promove um amplo processo de análise, debate e participação. Os resultados finais são uma série de ações a fim de reforçar os laços e promover a cooperação entre universidades, faculdades como uma abordagem de uma agenda de desenvolvimento novo, que beneficia a mobilidade social e econômica dos professores, alunos e profissionais que buscam qualificação e oportunidades em novos cenários de desenvolvimento social no século 21.



## Uma nova etapa na cooperação para o desenvolvimento

Em 2015 é um marco relevante para uma nova realidade internacional e formulação de uma nova agenda internacional que busca aproximar aos povos através da cooperação e o desenvolvimento como forma de alcançar novas metas de desenvolvimento sustentável, definido por um amplo processo de consulta e discussão e aprovado na Assembleia Geral da ONU em setembro de 2015. Em paralelo, a isto, observamos do ponto de vista institucional como entidade de ensino superior que uma das formas mais eficientes para melhorar as condições de vida das pessoas é impulsionar o processo de desenvolvimento através da formação e educação permanente entre as pessoas como forma de reduzir a pobreza e inclusão social com sustentabilidade e respeito a vida.

A visão de longo prazo até 2030 no marco da Cooperação Internacional de Políticas e Estratégia (utilizada na visão da ONU) nos permitirá estreitar caminhos, buscando através da cooperação ampla, com parceiros de diversas partes do mundo uma proximidade real para contribuir com a dignidade das pessoas, o desenvolvimento inclusivo e sustentável tendo como foco direito e fortalecimento da democracia na América Latina e no Caribe.

A cooperação internacional para o desenvolvimento que contribui para a redução das disparidades estruturais e vulnerabilidades através do reforço das capacidades e coordenação de esforços para uma governança global mais justa. O fortalecimento de novas demandas políticas e econômicas e das suas instituições; com o fim de promover a paz, convivência e a segurança humana como forma de contribuir com a sustentabilidade social, como medida de fazer um grande reforço da importância do papel que as instituições de ensino de educação superior tem em estreitar laços com a realidade de América Latina e do Caribe na governança global; Compromisso com a integração regional

A ideia principal seria a construção de um centro de excelência no ensino, extensão, pesquisa e publicação em áreas de gestão do conhecimento e Transformações do Espaço Público e de necessidades sociais e sustentáveis, com ênfase teórica sobre as diversas mutações vindo do significado dos regimes das sociedades contemporâneas e regimes política além de uma preocupação proeminente aplicado na análise política efeitos públicos e sociais, e de direitos sociais e políticos dos cidadãos.



Para este fim, uma estratégia de desenvolvimento com base na seguinte proposta responsabilidade é critérios de ação:

### Propostas e AÇÕES

i) Propor a formação de um grupo de pesquisa acadêmica de excelência que tem a responsabilidade de conduzir de forma inter e trans disciplinar ações e projetos que busquem e incentivem com os diversos grupos de investigação novas descobertas, promoção de novas linhas de pesquisa (de estudos avançados), patentes de produtos de interesse social, que desenvolvam propostas para melhorias da qualidade de vida da sociedade atual.

ii) Propor busca de recursos através de agências internacionais promoção (MERCOSUL, BID e outros organismos multilaterais que incentivem a educação, cultura e ciências e tecnologia) que permitem o financiamento bolsas de investigação e de estudo (mobilidade acadêmica de estudos).

iii) Desenvolvimento de encontros de pesquisadores para reuniões planejamento e estudos como forma de motivar a excelência e estudos de grande relevância.

iv) Edição, publicação e difusão regular de pastas de trabalho, revistas acadêmicas, produção e divulgação de livros em cada instituição participante, como forma de difundir o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas, tanto na graduação como na pós graduação das instituições conveniadas.

v) Desenvolvimento de actividades de sensibilização com o meio ambiente, especialmente com decisores e intervenientes, promovendo um diálogo com a comunidade de forma permanente.

vi) Promoção do programa de mobilidade acadêmica em torno de estágios pesquisa e ensino de professores e alunos das instituições conveniadas.



vii) Propor articulação de ofertas acadêmicas internacionais, anexado a um programa para desenvolver cursos de nível pós-graduação e especialização como forma de colaborar com a produção de conhecimento acadêmico-científica como necessidades.

viii) Para estender este programa para estudantes em universidades Cooperação Acadêmica participar como forma de incentivar a formação de núcleos por áreas de conhecimento e de participação relacionando estudos avançados através de teoria e prática.

ix) As instituições acadêmicas envolvidas irão funcionar divulgar e organizar: reuniões, mesas redondas, seminários como maneira de multiplicar a produção ações e conhecimento propôs temas e correlaciona-se neste programa.

x) Os convênios celebrados entre as instituições universitárias terão como amparo legal o Fórum do MERCOSUL, para qualquer resolução jurídica que o convênio precise em caso de abertura ou fechamento das atividades propostas.

Caracterização da organização Faculdade Mario Quintana – Universidad Católica de Murcia.

2016-2018

DATA

ATIVIDADES



DESENVOLVIMENTO

RESULTADO PREVISTO

Outubro de 2016

ORGANIZAÇÃO DOS DADOS E PROJETO

Atividades relacionadas à organização e levantamento de dados

Encaminhamento de pré- projeto

10 de Outubro

**Lançamento de campanha de Marketing sobre o Campus Zona SUL**

Ações de Marketing - reuniões.

Projeto Portas Abertas

reuniões de planejamento e ações para envolver a comunidade local

22 de Outubro

PROJETO PORTAS ABERTAS (atividade de Responsabilidade Social com a comunidade da região),

Lançamento oficial do Campus Zona Sul Famaqui

Abertura com atividades PARA A COMUNIDADE DA ZONA SUL

04 -05 de Novembro

**Seminário Internacional de NEGOCIOS INTERNACIONAIS**





Porto Alegre 18-20 de Novembro de 2016

### **Estudo e proposta do curso internacional**

#### **Áreas de conhecimento a serem exploradas:**

- **Comércio e Negócios Internacionais**
- **AGRONEGÓCIOS**
- **Gestão Empresarial**
- **Logística e Produção**
- **Sistemas de Produção modelo Brasileiro e Espanhol**

Análise de proposta da formatação do curso internacional-

Estrutura de funcionamento, finalidade econômica do empreendimento

24 -29 de novembro

Reuniões com diretorias e autoridades da FAMAQUI- UCAM

Proposta de implantar o novo convênio internacional

BUSINESS SCHOOL FAMAQUI-UCAM CAMPUS ZONA SUL

VERIFICAR IN LOCUS - INSTALAÇÕES



**FAMAQUI**  
FACULDADE MARIO QUINTANA



**FAMAQUI**  
FACULDADE MARIO QUINTANA